

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

Processo Administrativo nº 0066.000.04658/2016-8

O Estado do Piauí, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ (SEFAZ/PI), designada pela **Portaria GSF n.º 004/2017, de 12 de janeiro de 2017**, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO mediante o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para a execução das obras de reforma do imóvel onde funciona a 3ª Regional e onde funcionará a Loteria Piauiense, localizado no município de Teresina - PI, pertencente à SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI**, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da **Lei nº 8.666/93**, da **Lei Complementar nº 123/06** e demais normas pertinentes.

ENDEREÇO E HORÁRIOS PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos também poderão ser obtidos no endereço a seguir: Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C” Térreo, Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações – CPL, no horário de 07h30min (sete horas e trinta minutos) sete às 13h30min (treze horas e trinta minutos) nos dias úteis.

OBS: Na data hora e local, abaixo indicados, serão recebidos os envelopes, contendo os documentos para habilitação e as propostas, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto no inciso III, do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

DATA DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

DIA: 15/03/2017 HORA: 09h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Secretaria. Av. Pedro Freitas, s/n Bloco C – Térreo. Bairro: São Pedro - Centro Administrativo. CEP: 64.018-200. Teresina – PI.

OBS.: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para a execução das obras de reforma do imóvel onde funciona a 3ª Regional e onde funcionará a Loteria Piauiense, localizado no município de Teresina - PI, pertencente à SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente:

- Fornecimento e instalação da placa de identificação da Obra;
- Demolições e retiradas;
- Fundação e estrutura;
- Instalações de paredes e de divisórias, muros;
- Cobertura (telhas, calhas etc);
- Revestimentos (chapisco, emboço, reboco e cerâmica);
- Pavimentação, meios-fios, soleiras e rodapés;
- Pintura;
- Fornecimento e instalação de esquadrias de madeira, de ferro e de vidro temperado, com ferragens conforme projetos;
- Instalações hidrosanitária, elétrica, eletrônica;
- Fornecimento e instalação bancadas/balcões, armários, cuba, corrimão/guarda-corpo;
- Limpeza geral da obra.

1.2 – São anexos desta Tomada de Preços:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II - Projeto Executivo;

Anexo III - Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;

Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor (es);

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Minuta de Garantia Contratual

Anexo VII – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. As empresas que se propuserem a participar desta Licitação deverão satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como legislação específica que trata da matéria, especialmente da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente.

2.2. Poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresa legalmente estabelecida no Brasil e que atenda às exigências deste Edital.

2.2.2. Empresa devidamente inscrita no Registro Cadastral da Secretaria de Administração do Estado do Piauí - CADUF/PI - Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Piauí, ou com Prova de registro no **SICAF**, cujo Certificado esteja em plena vigência.

2.2.2.1. As empresas não cadastradas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, até o 3º (terceiro) dia, anterior à data do recebimento das propostas, os documentos de habilitação previstos no Item 5;

2.2.2.2. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.2.2.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, enquanto que, se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial (salvo os casos de centralização CND na matriz), salvo qualificação técnica.

2.2.3. Empresas com aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

2.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além das elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3.1. Os empresários e as empresas que se encontrarem sob falência ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou, ainda, em fase de dissolução ou liquidação, conforme Lei nº 11.101/2005.

2.3.2. Empresas e empresários apenados com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

2.3.3. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida, verificando inclusive junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – www.portaltransparencia.gov.br, conforme Decreto Estadual nº 14.580, de 12 de setembro de 2011.

2.3.4. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado do órgão licitante, ou responsável pela Licitação da Secretaria da Fazenda.

2.3.4.1. Aplica-se o disposto no subitem 2.3.5 aos membros da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria de Estado da Fazenda do Piauí.

2.3.4.2. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desclassificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 8.666/93.

2.3.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, exceto na condição descrita no § 1º, artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.3.6. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.4. As empresas organizadas sob a forma de EPP ou ME, sob amparo da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o artigo 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições.

2.5. As dispensas de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduzem dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

2.6. Esta licitação não será exclusiva para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte em razão de seu valor superar R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 6º do **Decreto nº 8.538, de 06/10/2015**.

2.7. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.8. Relativamente a EPP e ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no Decreto nº 8.538, de 06/10/2015;

3 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO:

3.1. As empresas far-se-ão presentes por representante legal com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato da entrega dos envelopes, documento por escrito, firmado por quem de direito, que o identifique como preposto ou representante legal da licitante.

3.1.1. A representação no certame far-se-á por pessoa(s) formalmente credenciada(s), de acordo com o e estatuto/contrato social, ou mediante instrumento público ou particular de procuração outorgada pelo licitante ou documento equivalente;

3.1.2. Não há nenhuma restrição à participação de mais de um representante para cada licitante;

3.1.3. É vedado à participação de uma mesma pessoa como preposto ou representante legal de mais de uma empresa concorrente.

3.2. A não exibição da documentação oficial a que se referem os subitens anteriores, além daquele pertinente aos poderes indispensáveis à sua participação no certame, não inabilitará o licitante, mas impede-o de manifestar-se e/ou responder pela empresa;

3.3. Os documentos de que trata o subitem 3.1 não poderão ser colocados no interior do envelope de habilitação ou proposta.

3.4. Cada licitante poderá participar da presente Tomada de Preços diretamente ou através de representante(s) legal(ais) que será(ão) o(s) único(s) a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste instrumento, por sua representada;

3.5. O credenciamento do representante legal será feito quando da entrega dos envelopes mediante a apresentação, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, dos documentos abaixo, devidamente autenticados ou cópia acompanhada do original:

a) Cédula de identidade;

b) Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de **210 (duzentos e dez) dias corridos** a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço, anexa ao edital;

5. DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 - Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Pedro Freitas, s/nº. Centro Administrativo. Bloco “C”. Térreo. Bairro: São Pedro.

CEP: 64.018-200. Teresina/PI.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº

ABERTURA: 15/03/2017 ÀS 09h00min (nove) HORAS.

Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Pedro Freitas, s/nº. Centro Administrativo. Bloco “C”. Térreo. Bairro: São Pedro.

CEP: 64.018-200. Teresina/PI.

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE CNPJ Nº

ABERTURA: 15/03/2017 ÀS 09h00min (nove) HORAS.

5.2. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes:

- a) um contendo os documentos de habilitação;
- b) Outro, contendo a proposta de preços;

5.3. Para se habilitarem a presente Licitação, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados através de seus representantes, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, em envelope inteiramente fechado.

5.4. O Envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá a documentação abaixo relacionada que deve ser entregue, na data especificada no item, de preferência numeradas sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente:

5.4.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5.4.2. Quanto a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CGC) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal, mediante apresentação de Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito Negativo de Tributos e Certidões da Dívida Ativa, para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, dentro da validade expressa na própria certidão;
- d) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela caixa Econômica Federal- se obtida via internet somente se aceitará em original;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4.3. Quanto à Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado a obra, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia civil**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente).
- c) O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá (ão) comprovar a execução de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura, instalações hidrossanitárias, elétricas, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação;
- d) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda,

declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

e) A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá se feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

f) Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;

5.4.4 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência à data marcada para recebimento dos envelopes contendo a documentação e habilitação;

5.5. Declaração assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo V);

5.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.6.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

5.6.2. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

5.6.2.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

5.6.2.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

5.6.2.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total

5.6.2.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.7. A não apresentação de documentos de habilitação na Abertura da Sessão da Tomada de preços ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do Item 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - importará na imediata inabilitação da licitante.

6 – DO VALOR DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O valor máximo aceito é o que consta na planilha orçamentária (item nº 4 do Projeto Executivo) e 8.1. do Projeto Básico.

6.2 - A proposta deverá conter os seguintes requisitos:

- a)** Preços unitários, subtotal, total e global, em moeda corrente nacional, considerando as especificações do Anexo I a esta Tomada de Preços. A cotação dos preços deverá ser feita com no máximo duas casas decimais;
- b)** Prazo de validade da proposta, de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contado da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima;
- c)** Razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX e número do CNPJ;
- d)** A especificação clara e precisa, caracterizando os serviços objeto da presente licitação, obedecendo à mesma ordem discriminada neste Edital;
- e)** O preço global proposto, as quantidades de serviços e materiais e os preços unitários consignados na Planilha Orçamentária Propositiva, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos sob alegação de erro, lapso, omissão ou outro qualquer pretexto durante o processo licitatório, resguardado o caso de, no decorrer da execução da obra, for alegado, comprovado e aprovado a ocorrência de erro ou de necessidade de modificação de projeto executivo;
- f)** Passada a fase de Habilitação, verificada a exatidão da formação da(s) Proposta(s) de Preços mediante minuciosa análise da(s) Planilha(s) Orçamentária Propositiva, o preço global resultante será o único e exclusivo valor considerado para efeito de julgamento e classificação;
- g)** A oferta deve ser clara e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h)** Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexequíveis para qualquer serviço/material, devendo todo licitante satisfazer todos os tipos de serviços/materiais exigidos;

- i) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço, prazo ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo das condições referidas;
- j) Ocorrendo discrepância entre os valores unitário, subtotal, total e global, prevalecerão os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso serão considerados estes últimos;
- k) Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - CPL;
- l) Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, serviços, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes significa que já estão inclusos;
- m) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- n) A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições desta **TOMADA DE PREÇOS** e de seus Anexos;

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

- 7.1.** O prazo para execução dos serviços de engenharia **será de 210 (duzentos e dez) dias corridos** a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço, anexa ao edital;
- 7.2.** O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;
- 7.3.** A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de serviço;
- 7.4.** As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e

concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

7.5. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

7.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

7.7. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço global.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1. A Comissão de Licitação, na data, hora e local indicados dará, início aos trabalhos, recebendo as credenciais e os envelopes contendo documentação e proposta;

8.2. Instalada a Sessão, a Comissão de Licitação declarará abertos os trabalhos, sendo terminantemente vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa licitante presente no horário aprazado e desde que já contidas nos envelopes N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL

8.3. Quando da entrega dos envelopes, o representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, os documentos exigidos nos subitens 3.1 e 3.2, “a” e “b”, deste Edital, para fins de credenciamento;

8.4. Somente os representantes legais credenciados e identificados na forma dos subitens 3.5, “a” e “b”, os Membros da Comissão e Técnicos eventualmente convidados por esta, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento do procedimento, vedada qualquer interferência;

8.5. Analisadas as credenciais e estando as mesmas de acordo com as exigências descritas neste Edital, os representantes credenciados serão convidados a apresentar os seus respectivos envelopes;

8.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados, que procederão à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricada pelos licitantes e pela Comissão de Licitação;

8.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder a diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas;

8.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes “Propostas”, devidamente lacrados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação na Imprensa Oficial;

8.9. Concluído o exame da documentação, serão relacionadas às licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os envelopes “Propostas”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação;

8.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.11. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentada pelas licitantes, deverá constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, assinadas pelos Membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

9. DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE INFORMAÇÕES E RECURSOS

9.1. Serão admissíveis os seguintes recursos:

9.1.1. Referente à fase de habilitação, com efeito, suspensivo, interposto sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas (ENVELOPE Nº “2”);

9.1.2. Referente à fase de julgamento das propostas, com efeito, suspensivo, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da lavratura da ata, art. 109, §2ª, da Lei 8.666/93;

9.2. Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, com efeito, suspensivo, ao Secretário da Fazenda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sem interposição de recurso, a Comissão de Licitação encaminhará relatório ao Secretário, para decisão;

9.2.1. Interposto recurso voluntário, a Comissão de Licitação concederá vistas do mesmo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo. O prazo de impugnação será também de 5 (cinco) dias úteis após a concessão de vista, não sendo permitida a retirada do processo das dependências da Comissão de Licitação;

9.2.2. Findo prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação procederá a uma instrução complementar, decidindo motivadamente, pela manutenção ou reforma do ato recorrido, submetendo o processo ao Secretário da Fazenda do Estado do Piauí para decisão;

9.2.3. Não serão considerados os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo;

9.2.4. É facultado a qualquer licitante formular impugnações por escrito, relativamente a outro participante no transcurso da licitação, para que conste da ata dos trabalhos.

9.2.5. A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelece os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei nº 8.666/93 e) 7.12.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

9.2.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.2.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. No julgamento das Propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/1993, qual seja, o MENOR PREÇO GLOBAL;

10.2. No dia, hora e local designados quando do encerramento da fase de habilitação, a Comissão de Licitação se reunirá com os representantes das licitantes habilitadas para a abertura do Envelope nº 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS**;

10.3. Após a confirmação do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, estas e a Comissão de Licitação verificarão a inviolabilidade do Envelope nº 02.

11. DAS PROPOSTAS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Chegado ao conhecimento da Comissão de Licitação de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando ao Secretário da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ/PI, o relatório e conclusão para as providências cabíveis;

11.2. Abertos os envelopes de propostas, todos os documentos neles contidos serão assinados ou rubricados pelo(s) representante(s) da(s) empresa(s) habilitada(s) e pelos membros da Comissão de Licitação. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata;

11.3. A Comissão de Licitação analisará os documentos contidos nas PROPOSTAS DE PREÇOS, à luz do exigido neste Edital;

11.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências da presente licitação, sejam omissas, irregulares, desconformes ou incompatíveis, ou ainda aquelas que apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecidos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

11.5. Considera-se manifestamente inexequível as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.5.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SEFAZ/PI, conforme a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO EXECUTIVO, ITEM 4;**

11.5.2. A aceitabilidade das propostas pressupõe o atendimento das seguintes condições:

11.5.2.1. Preço máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais): **R\$ 492.553,03 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e três centavos);**

11.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, em obediência ao disposto no § 3º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/1993;

11.7. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seu Anexo I, e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a execução das obras;

11.8. No caso de absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais Propostas, como critério de desempate, será obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

11.9. Persistindo o empate, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme estabelece o § 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666/1993;

11.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á na presença de qualquer número de licitantes;

11.11. Não será admitida proposta que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais empresas licitantes. Ocorrendo estas hipóteses, serão as propostas desclassificadas, bem como também serão desclassificadas as propostas que contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados;

11.12. Os erros ou equívocos porventura havidos nas cotações dos preços serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e

consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, no caso de erro para menos, eximir-se da execução do serviço;

11.13. Qualquer alteração em tributos, encargos sociais ou índices que afetem a composição dos custos orçamentários, que não tenham sido considerados na elaboração do orçamento, serão aplicados na mesma proporção, conforme o caso, para mais ou para menos, no julgamento, na proposta ou no contrato, a fim de adequá-las às novas normas vigentes, conforme § 5º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993;

11.14. A Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer técnico de servidor desta Secretaria (setor demandante), ou de pessoa estranha à mesma sempre que entender necessário quando de decisões que exijam tal conhecimento;

11.15. A Comissão de Licitação somente poderá sugerir a adjudicação do objeto desta licitação, caso não haja interposição de recurso, após o transcurso do prazo recursal, ou havendo expressa renúncia do direito de recorrer, ou julgamento final dos recursos acaso interpostos.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Sugerida a Adjudicação do objeto desta licitação pela Comissão de Licitação em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Secretário da Fazenda – GASEC/SEFAZ-PI, a quem compete a Adjudicação e a Homologação;

12.2. Homologado o resultado desta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária;

12.3. Na hipótese em que a adjudicatária não compareça no dia e local designados para a assinatura do contrato, sem justa causa, a Secretaria da Fazenda (SEFAZ/PI) poderá convidar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa vencedora, inclusive quanto ao preço, ou revogar esta licitação, independente das penalidades que deverão ser aplicadas à empresa adjudicatária;

12.4. A licitante vencedora, ao ser contratada, vincula-se plenamente a este Edital, bem como à proposta formulada, não sendo permitida modificação nas suas disposições, salvo motivo relevante aceito pela Administração.

13- DO CONTRATO:

13.1. A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93;

13.2. Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, de conformidade com o § 2º, do art. 64 da lei n.º 8.666/1993.

13.3. Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.4. A empresa vencedora é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo por ocasião do cumprimento do contrato, obrigando-se a indenizar qualquer prejuízo causado;

13.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da licitante vencedora farão parte integrante do Contrato a ser firmado entre as partes.

14. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos e nas Especificações Técnicas na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-financeiro.

14.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

14.1.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização.

14.2. SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

14.2.1. Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

14.2.2. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);

14.2.3. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

14.2.4. Outros serviços técnicos afins.

14.3. FORMA DE EXECUÇÃO

14.3.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;

14.3.2. O regime da execução é por Empreitada por Preço Global, na forma do artigo 6º, VIII, b da lei 8.666/93.

14.3.3. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento ao pedido por parte da Administração Estadual na forma de parecer exarado conjuntamente pelo Fiscal do Contrato e pelos projetistas da fiscalização;

14.3.4. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;

14.3.5. Fazem parte da empreitada por preço global todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes neste caderno de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.

14.3.6. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

14.3.6.1. Às Normas e as Especificações constantes deste Projeto Básico, das Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;

14.3.6.2. Às Normas da ABNT;

14.3.6.3. As Normas de Corpo de Bombeiros;

14.3.6.4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

14.3.6.5. Às disposições legais da União, do Estado da Piauí e da cidade de Teresina;

14.3.6.6. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;

14.3.6.7. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;

14.3.6.8. Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;

14.3.6.9. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;

14.3.7. Será admitida a subcontratação para execução de serviços técnicos específicos como a instalação dos equipamentos de ar condicionado, entre outros, desde que:

14.3.7.1. A contratação seja previamente aprovada pela CONTRATANTE;

14.3.7.2. A empresa subcontratada deve atender todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário), bem como as exigências do item 4 – Qualificação Técnica Exigida deste Projeto Básico.

14.4. SERVIÇOS FINAIS

14.4.1. Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;

14.4.2. Limpeza geral da obra;

14.5. NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão de natureza descontinuada.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

15.1. MULTA

15.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução dos serviços será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão CONTRATANTE, observando os seguintes percentuais:

- a)** de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- b)** de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- c)** de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE aplicando à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

15.1.2. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

15.1.3. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

15.2. ADVERTÊNCIA

15.2.1. A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

15.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

15.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposos grave que prejudicar a execução dos serviços, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

15.3.2. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;

2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

a) Por 01 (um) ano:

1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente deixar de prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

a) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

1 – Não concluir os serviços contratados;

2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto neste termo de referência, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;

3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado;

15.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

15.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

a. A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

b. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

- i) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- ii) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- iii) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;
- iv) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução destes serviços, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;
- v) Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;
- vi) Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

Independentemente das sanções a que se referem o item 16.1, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

15.4.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

15.4.3. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.4.4. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

16. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, **em 07 (sete) parcelas**, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

16.1.1. Apresente a CONTRATANTE à nota fiscal devidamente preenchida;

16.1.2. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

16.1.3. Apresente os seguintes comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere à medição:

16.1.3.1. Abertura da CEI dos serviços, na primeira medição, de recolhimento do FGTS, de recolhimento da Previdência social;

16.2. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador individual desta obra de engenharia.

16.3. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO desta SEFAZ/PI.

16.4. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

16.5. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte de Recurso: 0117000000, Classificação Funcional: 13.101.04.129.0001.1661, Elemento de Despesa: 44905144, recurso BIRD.

17. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

17.1. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECRETARIA DA

FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Secretaria;

17.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária. Será realizada conforme os itens 9, 10, 11 e 12 das especificações Técnicas, Projeto Executivo e este Projeto Básico;

17.3. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

17.3.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

17.3.2.1. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

17.3.2. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

17.4. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

17.5. A FISCALIZAÇÃO será composta por um grupo de colaboradores devidamente nomeado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, conforme art. 2 do Decreto Estadual 15.093/2013;

18. DO RECEBIMENTO

18.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

18.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação 30(trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

19.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

19.1.1. Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;

19.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

19.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

19.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

19.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);

19.1.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

19.1.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

19.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

19.2.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

19.2.2. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

19.2.3. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

19.2.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico, na Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

19.2.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).

19.2.6. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

19.2.7. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

19.2.8. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

19.2.9. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

19.2.9.1. Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;

19.2.9.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

19.2.9.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;

19.2.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

19.2.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

19.2.12. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.

19.2.13. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário); autorizando-se a subcontratação, a preferência é para micro empresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 47 e 48, II, da LC 123/2006 e não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) ;

19.2.14. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

19.2.15. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

19.2.16. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

19.2.17. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços devida ser depositado conforme exigências da legislação local;

19.2.18. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

19.2.19. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

19.2.20. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com o item 2.1 das especificações técnicas, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.

19.2.21. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

19.2.22. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

19.2.23. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

19.2.24. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.

20. DO VALOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

20.1. O valor estimado para a realização dos serviços objeto do Projeto Básico é de **R\$ 492.553,03 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais,**

três centavos), conforme a Planilha Orçamentaria, com composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 25,46%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

20.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a Especificação Técnica, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados por esta SEFAZ;

20.3. O Regime adotado será o de empreitada por preço global;

20.4. Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram retirados de outras bases de preços tais como Seinfra/CE, bem como de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

20.5. O preço máximo a ser aceito por esta SEFAZ será o previsto no subitem 20.1 acima;

21. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

21.1. Quando da contratação, a licitante vencedora da presente licitação prestará garantia de execução contratual nos moldes do estabelecido na Cláusula Terceira (DA GARANTIA DE EXECUÇÃO) da minuta do contrato, Anexo VII deste Edital.

22. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

22.1. A aceitabilidade das propostas pressupõe o atendimento das seguintes condições:

22.1.1. Preço máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais): **R\$ 492.553,03** (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais, três centavos)

23. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI.

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

23.1. Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, o cronograma físico financeiro e a composição dos encargos sociais;

23.2. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

23.3. A fórmula para cálculo do BDI é:

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] * 100$$

23.4. No caso do orçamento estimado pela SEFAZ-PI, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 25,46%:

IMP = 8,65%;

ADM = 5,00%;

DEF = 1,00%;

RIS = 1,00%;

LB = 7,00%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 3,0%

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00%;

A parcela IMP deverá considerar apenas os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

23.5. Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também as informações *in loco*, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

23.6. Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI, conforme modelo abaixo;

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Código	Descrição	ALÍQUOTA %
IMP	ISS (5%), COFINS (3%), PIS (0,65%)	8,65%
ADM	ADMINISTRAÇÃO	5,00%
DEF	DESPESAS FINANCEIRAS E SEGURO	1,00%
RIS	RISCOS E IMPREVISTOS	1,00%
LB	LUCRO BRUTO	7,00%

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] *$$

BDI = 100

25,46%

24. DO REAJUSTE

24.1. Caso o período de execução do contrato exceda a um ano contado a partir da data da apresentação das propostas na licitação, os preços serão reajustados respeitados a normas contratuais, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula: $R = V [I - I_0 / I_0]$ Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado; I_0 = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia.

24.2. O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35, calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômica.

24.3. Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta Tomada de Preços, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

24.4. No caso de eventual atraso do valor devido, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas .

25. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

25.1. Esta TOMADA DE PREÇOS poderá ser revogada por razões de interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado e justificada tal conduta; ou deverá ser anulada (de ofício ou por provocação de terceiros), mediante parecer escrito e fundamentado;

25.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei n.º 8.666/1993;

25.3. Nos casos de anulação ou revogação, fica assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

25.4. Ocorrendo qualquer das hipóteses desta cláusula, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar a respectiva comunicação no Diário Oficial do Estado, para ciência dos interessados.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

26.1. A contratação será firmada por meio do instrumento de Contrato, cujo modelo consubstancia o Anexo VI deste Edital;

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente aos ora fixados;

26.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do procedimento, consoante o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;

26.4. A SEFAZ/PI poderá, se necessário, fazer modificações neste edital, as quais divulgadas pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme o que reza o art. 21, §4º, da Lei nº 8.66/93;

26.5. A Secretaria da Fazenda poderá, até a formalização definitiva do futuro contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse

público, ou anulá-la por eventual existência de nulidade, sem que disso resulte, para qualquer licitante, direito ou pedido de ressarcimento ou indenização;

26.6. A empresa Contratada ficará obrigada a reservar percentual das vagas de emprego gerada com esta contratação para os egressos do sistema prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas, em conformidade com a Lei nº 6.344 de 12/13/2013.

26.7. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Teresina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.8. O presente Edital e seus Anexos serão publicados no sítio da Secretaria de Fazenda, www.sefaz.pi.gov.br e no Sítio do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

26.9. O edital e seus anexos também poderão ser obtidos no endereço abaixo:

**Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, Bloco “C” Térreo,
Teresina – Piauí, sala de reuniões da Comissão Permanente de
Licitações – CPL, no horário de 07:30 às 13:30, nos dias úteis.**

26.10. O aviso do Edital de Concorrência será Publicado nos seguintes meios de comunicação:

1. Jornal de Grande Circulação
2. Diário Oficial do Estado;
3. Quadro de Avisos da Secretaria de Fazenda;
4. Sítio do Tribunal de Contas - www.tce.pi.gov.br;
5. Sítio da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – www.sefaz.pi.gov.br

26.11. O Projeto Básico consta como Anexo I do presente Edital, podendo ser examinado na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco “C”, Térreo, Centro Administrativo, Teresina Piauí

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

26.14. Os casos não previstos neste Edital e as possíveis dúvidas existentes serão resolvidas pela Comissão de Licitações, sito na Av. Pedro Freitas s/n Bl. C, térreo, Sala



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo – Teresina – PI, das 7:30 às 13:30 ou pelo telefone 3216-9600, ramal 2301.

Teresina, 20 de fevereiro de 2017.

Maria Ester Rebêlo
CPL/SEFAZ

Lya Karoline Feitosa Gonçalves
Membro-CPL

Eduarda Castelo Branco Torres
Secretária-CPL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

O presente Projeto Básico tem como finalidade a contratação de empresa para a execução das obras de reforma do imóvel onde funciona a 3ª Regional e onde funcionará a Loteria Piauiense, localizado no município de Teresina - PI, pertencente a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente:

- Fornecimento e instalação da placa de identificação da Obra;
- Demolições e retiradas;
- Fundação e estrutura;
- Instalações de paredes e de divisórias, muros;
- Cobertura (telhas, calhas etc);
- Revestimentos (chapisco, emboço, reboco e cerâmica);
- Pavimentação, meios-fios, soleiras e rodapés;
- Pintura;
- Fornecimento e instalação de esquadrias de madeira, de ferro e de vidro temperado, com ferragens conforme projetos;
- Instalações hidrosanitária, elétrica, eletrônica;
- Fornecimento e instalação bancadas/balcões, armários, cuba, corrimão/guarda-corpo;
- Limpeza geral da obra.

2. OBJETIVO

A reforma da 3ª Regional tem como objetivo o bom funcionamento do prédio, corrigindo problemas existentes como nos banheiros, acessibilidade a portadores de deficiência e criando um maior conforto para os contribuintes e colaboradores desta Secretaria.

3. JUSTIFICATIVA

A reforma faz-se necessária devida aos problemas existentes no atual prédio onde funciona a Regional com problemas em instalações hidrossanitárias, elétrica, não adaptabilidade aos portadores de necessidades especiais e adequação do prédio as necessidades da Loteria Piauiense.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- a) Certificado de Registro e Quitação do Licitante e de seus Responsáveis Técnicos no CREA da região a que estiver vinculado a obra, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- b) Comprovação de possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 1 (um) profissional de nível superior, com formação em **engenharia civil**, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio **licitante** (CNPJ diferente).
- c) O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica deverá(ão) comprovar a execução de prédio público, comercial ou industrial, com estrutura, instalações hidrossanitárias, elétricas, em resumo que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação;
- d) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;
- e) A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá se feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo

Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;

- f)** Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;
- g)** Realizar vistoria no local quando será lavrado Termo de Vistoria. A vistoria deverá ser realizada pelo Responsável Técnico da empresa, pelo Representante Legal ou Representante com procuração pública. De acordo com o inciso III do artigo 30 da Lei das Licitações, a declaração de vistoria do local do cumprimento da obrigação deverá ser fornecida pela Administração.
- h)** O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração da Empresa afirmando que tem conhecimento do local de execução da obra e suas peculiaridades;

5. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA

Os serviços deverão ser executados nos termos fixados nos Projetos e nas Especificações Técnicas na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-financeiro.

a) SERVIÇOS PRELIMINARES

5.a.1. Contratação de mão-de-obra, atentando-se para a devida formalização.

b) SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

5.b.1. Execução e administração da obra, com o Registro da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA;

5.b.2. Leitura e interpretação dos projetos (consulta aos projetistas quanto às dúvidas suscitadas);

5.b.3. Aplicação das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.b.4. Outros serviços técnicos afins.

c) FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.c.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações definidas nos Projetos, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, cabendo à CONTRATADA total responsabilidade pela perfeita execução e funcionamento dos mesmos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 5.c.2. O regime da execução é por Empreitada por Preço Global, na forma do artigo 6º, VIII, b da lei 8.666/93.
- 5.c.3. Será admitida equivalência de materiais propostos nas especificações técnicas, desde que para isso haja solicitação prévia e acatamento ao pedido por parte da Administração Estadual na forma de parecer exarado conjuntamente pelo Fiscal do Contrato e pelos projetistas da fiscalização;
- 5.c.4. A execução dos serviços deverá ser realizada conforme diretrizes definidas nas especificações/planilhas, projetos complementares, se for o caso, e seus anexos;
- 5.c.5. Fazem parte da empreitada por preço global todos os elementos desenhados nos projetos, nos detalhes e/ou constantes neste caderno de especificações técnicas e/ou constantes na planilha orçamentária, mesmo que não sejam relacionados na proposta da CONTRATADA.
- 5.c.6. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:
- 5.c.6.1. Às Normas e as Especificações constantes deste Projeto Básico, das Especificações Técnicas, do Edital do Certame e do futuro Contrato;
- 5.c.6.2. Às Normas da ABNT;
- 5.c.6.3. As Normas de Corpo de Bombeiros;
- 5.c.6.4. As Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.c.6.5. Às disposições legais da União, do Estado da Piauí e da cidade de Teresina;
- 5.c.6.6. Aos Regulamentos das empresas concessionárias;
- 5.c.6.7. Às Prescrições e Recomendações dos fabricantes;
- 5.c.6.8. Às Prescrições e Recomendações da CONTRATANTE no Diário de Obra;
- 5.c.6.9. Às Normas Internacionais consagradas, na falta das Normas da ABNT;
- 5.c.7. Será admitida a subcontratação para execução de serviços técnicos específicos como a instalação dos equipamentos de ar condicionado, entre outros, desde que:
- 5.c.7.1. A contratação seja previamente aprovada pela CONTRATANTE;

5.c.7.2.A empresa subcontratada deve atender todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário), bem como as exigências do item 4 – Qualificação Técnica Exigida deste Projeto Básico.

d) SERVIÇOS FINAIS

5.d.1. Correção de irregularidades de execução apontadas pela FISCALIZAÇÃO no Termo de Recebimento Provisório das Obras;

5.d.2. Limpeza geral da obra;

e) NATUREZA DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados serão de natureza descontinuada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) A CONTRATANTE obrigar-se-á:

6.a.1. Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;

6.a.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

6.a.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

6.a.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

6.a.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);

6.a.6. Emitir termos de “Autorização de Início das Obras” e Termo de Recebimento;

6.a.7. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

b) A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 6.b.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;
- 6.b.2. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;
- 6.b.3. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;
- 6.b.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico, na Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;
- 6.b.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H).
- 6.b.6. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;
- 6.b.7. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

6.b.8. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

6.b.9. Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

6.b.9.1. Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;

6.b.9.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

6.b.9.3. Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes;

6.b.10. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

6.b.11. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.b.12. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc.

6.b.13. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do

edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário);

6.b.14. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

6.b.15. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta.

6.b.16. Velar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

6.b.17. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços devida ser depositado conforme exigências da legislação local;

6.b.18. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

6.b.19. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;

6.b.20. Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com o item 2.1 das especificações técnicas, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho.

6.b.21. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

6.b.22. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

6.b.23. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

6.b.24. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRATO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO:

- a)** O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 210 (duzentos e dez) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço, anexa ao edital;
- b)** O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;
- c)** A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de serviço;
- d)** As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;
- e)** A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;
- f)** Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;
- g)** A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço global.

8. DO VALOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO:

- a)** O valor estimado para a realização dos serviços objeto desse Projeto Básico é de **R\$ 492.553,03 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais, três centavos)**, conforme Planilha Orçamentaria, com composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de

engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 25,46%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;

b) Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a Especificação Técnica, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados por esta SEFAZ;

c) O Regime adotado será o de empreitada por preço global;

d) Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram retirados de outras bases de preços tais como Seinfra/CE, bem como de cotações no mercado local. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

e) O preço máximo a ser aceito por esta SEFAZ será o previsto no subitem 8.1 acima;

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

A aceitabilidade das propostas pressupõe o atendimento das seguintes condições:

a) Preço máximo global aceitável (incluso BDI e Leis Sociais): **R\$ 492.553,03 (quatrocentos e noventa e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais, três centavos))**

10. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DA COMPOSIÇÃO DO BDI

A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço. O BDI, que incidirá sob o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha, em forma analítica que permita a pronta visualização de cada um de seus componentes.

a) **Cada licitante deverá apresentar a planilha orçamentária, a composição de preços unitários de cada um dos serviços, o cronograma físico financeiro e a composição dos encargos sociais;**

b) Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

c) A fórmula para cálculo do BDI é:

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] * 100$$

d) No caso do orçamento estimado pela SEFAZ-PI, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 25,46%:

IMP = 8,65%;

ADM = 5,00%;

DEF = 1,00%;

RIS = 1,00%;

LB = 7,00%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 3,0%

PIS = 0,65%;

COFINS = 3,00%;

A parcela IMP deverá considerar apenas os valores de PIS, COFINS e ISS. A provisão para pagamento do IRPJ e da CSSL deverá estar embutida no lucro bruto – LB.

e) Cada Licitante deverá verificar todos os elementos, quantitativos, projetos e planilha orçamentária antes da abertura das propostas, como também as informações *in loco*, e qualquer divergência encontrada, comunicar à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não poder questioná-las posteriormente;

f) Cada licitante deverá apresentar tabela de composição do BDI, conforme modelo abaixo;

TABELA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

Código	Descrição	ALÍQUOTA %
IMP	ISS (5%), COFINS (3%), PIS (0,65%)	8,65%
ADM	ADMINISTRAÇÃO	5,00%
DEF	DESPESAS FINANCEIRAS E SEGURO	1,00%
RIS	RISCOS E IMPREVISTOS	1,00%

LB	LUCRO BRUTO	7,00%
----	-------------	-------

$$[(1/(1-IMP))*(1+ADM)*(1+DEF)*(1+RIS)*(1+LB) - 1] *$$

BDI = 100

25,46%

11. DO PAGAMENTO:

a) O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 07 parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

11.a.1. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

11.a.2. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

11.a.3. Apresente Abertura da CEI (Cadastro do Empregador Individual) dos serviços, na primeira medição, de recolhimento do FGTS, de recolhimento da Previdência social;

11.a.4. Comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere à medição:

11.a.5. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador Individual desta obra de engenharia.

11.2. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO desta Sefaz.

12. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

a) Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Secretaria;

b) A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária. Será

realizada conforme os itens 9, 10, 11 e 12 das especificações Técnicas, Projeto Executivo e este Projeto Básico;

c) A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

12.c.1. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

12.c.2. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

12.c.3. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

d) A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

e) A FISCALIZAÇÃO será composta por um grupo de colaboradores devidamente nomeado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, conforme art. 2 do Decreto Estadual 15.093/2013;

13. DO RECEBIMENTO

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do

prazo de observação 30(trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da lei nº 8666/93, quais sejam: Multa, Advertência, Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração.

14.1. MULTA

14.1.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução dos serviços será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão CONTRATANTE, observando os seguintes percentuais:

- d)** de 1% (um por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias; e
- e)** de 2% (dois por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto), até o limite correspondente a 30 (trinta) dias; e
- f)** de 5% (cinco por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 40 (quarenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE aplicando à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei 8666/93.

14.1.2. Será aplicada multa de 1,5 % (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

- d)** Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRANTE, no cumprimento de suas atividades;
- e)** Desatender às determinações da fiscalização da CONTRANTE; e
- f)** Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

14.1.3. Será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

- d) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- e) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da COTRATADA em reparar os danos causados.

14.2. ADVERTÊNCIA

A aplicação da penalidade de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- d) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que acarrete pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- e) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- f) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

14.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A suspensão do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí pode ser aplicada em caso de inadimplemento culposos grave que prejudicar a execução dos serviços, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

- II. A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Estado do Piauí será aplicada pelos seguintes prazos e nas seguintes situações:

b) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- 1 – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos significativos para o Estado do Piauí;
- 2 – Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

15. Por 01 (um) ano:

- 1 – Quando o licitante se recusar injustificadamente deixar de prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

b) Por 02 (dois) anos, quando o contratado:

- 1 – Não concluir os serviços contratados;
- 2 – Prestar o serviço em desacordo com as especificações ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto neste termo de referencia, não efetuando a correção ou adequação no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- 3 – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao Estado;

14.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.4.1. A declaração de inidoneidade será proposta pelo agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual ao Secretário de Estado se constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Estado do Piauí, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Estado do Piauí ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

a) A declaração de inidoneidade implica proibição de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Secretário de Estado, após ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

b) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será aplicada ao contratado ou licitante nos casos em que:

§1º Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

§2º Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

§3º Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Estado do Piauí, em virtude de atos ilícitos praticados;

§4º Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução destes serviços, sem consentimento prévio da CONTRATADA, em caso de reincidência;

§5º Apresentar à ADMINISTRAÇÃO qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar do processo de contratação, ou no curso da relação contratual;

§6º Praticar fato capitulado como crime pela Lei 8.666/93.

14.4.2. Independentemente das sanções a que se referem o item 14.1, o licitante ou contratado está sujeito ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRANTE propor que seja responsabilizado:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

14.4.2. Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

14.4.3. As sanções serão aplicadas pelo titular da CONTRANTE, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.4.3.1. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

As especificações do objeto desse Projeto Básico atendem as disposições do art. 14 do Decreto 14.483/2011:

Art. 14. O Projeto Básico ou Termo de Referência deverá conter:

c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível.

O Termo de Referência está de acordo com o Plano Estratégico 2016/2019 - SEFAZ-PI (sefaz.pi.gov.br/institucional/plano_estrategico_2016-2019), conforme Item 5.4/Orientações Táticas/5.4.1 Metas, Indicadores e Ações:

Objetivo 4: Atingir elevado desempenho nas atividades de tributação, arrecadação e fiscalização, de modo a garantir continuamente a maior aproximação possível entre a arrecadação realizada e a receita potencial.

Teresina, 18 de Outubro de 2016.

PROJETO ELABORADO POR:

PROJETO APROVADO POR:

Henrique Melo Castelo Branco filho
Engenheiro Civil – NINFE

Rafael Tajra Fonteles
Secretário de Fazenda

ANEXO II

PROJETO EXECUTIVO

CONTEÚDO:

- 1. Diretrizes do projeto executivo**
- 2. Projeto de Arquitetura**
- 3. Especificações técnicas**
- 4. Planilha orçamentária**
- 5. Cronograma físico-financeiro**

Observação:

Sobre o item 2 - Projeto de Arquitetura: as plantas estão disponíveis no Núcleo de Infraestrutura – NINFE - Local: 1º andar do prédio sede desta SEFAZ/PI);

PROJETO EXECUTIVO

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

01 - O início dos serviços fica condicionado à emissão da ORDEM DE SERVIÇO por parte da SEFAZ;

02 - No decorrer da execução dos serviços, a contratada deverá obedecer, com rigor, às especificações e aos projetos, sob pena de ter que demolir e refazer tudo o que estiver em desacordo com os documentos supracitados, sem direito a qualquer indenização;

03 - Todos os materiais a serem empregados na obra serão novos e de boa qualidade;

04 - Para os materiais especificados serão admitidos similares, subentendendo-se como similar, um material de igual ou superior qualidade. A aprovação destes materiais deverá ser feita previamente pela comissão de fiscalização;

05 - Correrão por conta da contratada, todos os itens relacionados com a execução da obra, tais como: materiais, mão de obra, obrigações sociais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços;

06 - A liberação de fatura, por parte da fiscalização, se dará em até 07 (sete) dias após sua entrada, através de protocolo, no Núcleo de Infra-Estrutura;

07 - O pagamento da 1ª (primeira) fatura fica condicionado à colocação da placa de identificação da obra, conforme modelo padrão utilizado no Estado do Piauí, a ser fornecido pelo NINFE junto a ordem de serviço;

08 - O pagamento da última parcela fica condicionado ao assentamento da placa de inauguração em inox, cuja as dimensões constam em planilha e o conteúdo será fornecido pela SEFAZ, conforme item 14.2, bem como ao recebimento da obra por parte da fiscalização;

09 - Para o recebimento da obra, a comissão de fiscalização testará todas as instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, de modo que cabe à contratada o esmero na execução dos serviços, a fim de que não haja dissabores, posto que o recebimento só se dará mediante a constatação do perfeito funcionamento destas instalações;

10 - Ao atestar que todos os serviços estão executados de acordo com os projetos e especificações e que estão em perfeito funcionamento, o engenheiro fiscal assinará o Termo de Recebimento Provisório da Obra, visita esta acompanhado pelo responsável técnico, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

11 - A fiscalização terá poderes para afastar da obra qualquer funcionário que seja julgado nocivo ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;

12 - Os serviços omissos nestas especificações somente serão considerados extraordinários quando autorizados, por escrito, pela fiscalização;

2.0. SERVIÇOS PRELIMINARES: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

2.1 - PLACA DA OBRA:

Este serviço consiste na colocação de placa para identificação da obra, de acordo com o manual de identidade visual do Governo do Estado do Piauí (dimensão 2,00 x 1,50 m) alterando apenas os valores, títulos da obra e unidades de contemplada.

Esta placa deverá ser assentada na parte frontal do terreno destinado à obra. Em terrenos de esquina, será colocada voltada para a via de maior movimento;

03 – DEMOLIÇÕES: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

3.1 – DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA:

Este serviço consiste na demolição e retirada da alvenaria em tijolo cerâmico.

4.0 – ESTRUTURA: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1 - ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO (1/2 VEZ):

Este serviço consiste no levante de alvenaria com tijolos cerâmicos de 06 furos, na largura de 10 (dez) centímetros (1/2 vez), assentada com argamassa mista de cimento e areia grossa lavada, no traço 1:6, devidamente nivelada, aprumada e amarrada. A execução obedecerá a NBR 8545. Nas aberturas será executado verga e contraverga de concreto armada traço 1:2:4, armação com quatro barra de aço CA 50, bitola 6,4mm, ultrapassando 60cm de cada lado, para vãos superior a 2,40m calcular como viga, Para fixação de rodapés, prateleiras, batentes e esquadrias, recortar os blocos onde se encaixarão os chumbadores. O aperto para amarração de todas as alvenarias será executado com blocos de concreto simples no traço 1:2:4.

4.2 - CONCRETO ARMADO:

Este serviço consiste na confecção de peças estruturais de concreto armado tais como vigas, pilares, vergas, radiês, cintas, etc. Devem ser observadas as normas da ABNT, em especial as seguintes:

NBR-6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado (NB-1/78)

NBR-6120 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações (NB-5/78)

NBR-6122 - Projeto e execução de fundações (NB-51/85)

O concreto será composto de cimento, água, agregados inertes e, eventualmente aditivos químicos especiais.

A composição ou traço será determinado em laboratório de concreto, conforme a ABNT, baseado na relação do fator água/cimento e na pesquisa dos agregados mais adequados e com granulometria a fim de se obter:

Mistura Plástica com trabalhabilidade adequada.

Produto acabado que tenha resistência, impermeabilidade, e durabilidade

A dosagem não experimental, por processo rudimentar, efetuada no canteiro de obras, poderá ser utilizada, respeitadas as condições estipuladas na NBR-6118, em seu item 8.3.2. Neste caso, a dosagem mínima de cimento será de 300kg/m³ de concreto, a quantidade de água será a mínima compatível com a trabalhabilidade necessária e a percentagem de agregado miúdo deverá ser de 30% a 50% do volume total do agregado;

A preparação do concreto deverá ser mecânica, com emprego de betoneira, ou pré-usinado.

A cada concretagem, a critério da fiscalização, serão feitos corpos de provas, que servirão para verificar-se a resistência do concreto em laboratório.

O transporte será o mais rápido possível, onde o tempo máximo não exceda 30 minutos.

Antes do lançamento do concreto as formas serão molhadas abundantemente. Tanto quanto possível o concreto será depositado nos locais de aplicação, diretamente em sua posição final, através da ação adequada de vibradores evitando-se sua segregação. A altura máxima de lançamento será 2,00m. Para alturas superiores serão criados dispositivos para atender o limite citado acima. Não será permitida a vibração da forma ou ferragem, devendo-se usar mangotes com dimensões apropriadas. No caso de camadas com grandes dimensões horizontais, deverão ser definidas formas provisórias que possibilitem o confinamento do concreto durante seu adensamento.

As fôrmas serão de madeira aparelhada ou de madeira compensada resinada, espessura de 12mm;

A posição das fôrmas - prumo e nível - será objeto de verificação rigorosa e permanente, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária, a correção será efetuada imediatamente, com o emprego de cunhas, escoras, etc. Deverão ser previstas aberturas convenientemente dimensionadas para o lançamento eficaz e vibração do concreto. Quando for o caso, estas aberturas serão fechadas imediatamente após o lançamento e vibração do concreto, de modo a assegurar

a perfeita continuidade do perfil desejado para a peça.

Para garantir a estanqueidade das juntas poderá ser empregado o processo de sambladuras, do tipo mecha e encaixe. Esse processo só se recomenda quando não estiver previsto o reaproveitamento de fôrma.

A abertura correta das formas será mantida, preferencialmente, com a utilização de esticadores de concreto executados com a mesma dosagem do concreto que será lançado.

A retirada das fôrmas obedecerá ao disposto na NB-1/78 (NBR 6118), devendo-se atentar para os prazos recomendados:

Faces laterais: 03 dias;

Faces inferiores: 14 dias;

Faces inferiores sem pontaletes: 21 dias.

A CONTRATADA apresentará, para aprovação da FISCALIZAÇÃO, um plano de desforma.

Após a desforma, as superfícies do concreto serão inspecionadas visando a identificação de defeitos de concretagem, tais quais: "ninhos de agregados", ausência de argamassa, rugosidades, entre outros. Na inspeção, a FISCALIZAÇÃO verificará, ainda, a ocorrência de trincas, fissuras, e outras lesões provocadas por cura mal processada ou recalques de fundação. Qualquer tratamento destinado às superfícies do concreto desmoldado somente será permitido após este exame.

As barras de aço para armadura não deverão apresentar excesso de ferrugem, manchas de óleo, argamassa aderente ou qualquer outra substância que impeça uma perfeita aderência ao concreto.

Antes e durante o lançamento do concreto as plataformas de serviço estarão dispostas de modo a não provocar deslocamentos das armaduras.

A armadura não deverá ficar em contato direto com a fôrma, observando-se, para isto, a distância mínima prevista em Norma.

Para garantir os recobrimentos recomendados para as armaduras, serão empregados afastadores do tipo "clips" plásticos, cujo contato com as formas se reduz a um ponto.

5.0 – COBERTURA: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

5.1 - RETELHAMENTO:

Este serviço consiste na limpeza das telhas existentes, com fornecimento e assentamento de telha fibrocimento em substituição as defeituosas.

6.0 – REVESTIMENTOS: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

6.1 - CHAPISCO DE ADERÊNCIA:

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:3, diretamente sobre as superfícies que irão receber qualquer revestimento. Antes da aplicação, as superfícies destinadas a receber o chapisco de aderência serão limpas a vassoura e abundantemente molhadas.

6.2 - EMBOÇO:

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:6, sobre o chapisco de aderência. O emboço servirá de base para o assentamento de algum tipo de revestimento. Quando o revestimento não for o chapisco de acabamento, deve-se ranhurar a superfície do emboço para melhorar a aderência com o revestimento que se assentará sobre ele. A espessura do emboço não deve ultrapassar 15mm.

6.3 – REBOCO:

Este serviço consiste na aplicação de uma argamassa de cimento, cal e areia fina no traço 1:2:5, sobre o chapisco de aderência das lajes de cobertura. No momento do entariscamento do reboco, deve-se atentar para o esquadro entre a laje e as paredes.

Para acabamento, o reboco deve ser desempenado e, após ter atingido o ponto de cura satisfatório, ser alisado com a “trolha”.

6.4 - REVESTIMENTO CERÂMICO:

Este serviço consiste no assentamento de cerâmicas, classe “A”, da marca

PORTOBELLO, CECRISA, ELIZABETE, ou similar, sobre o emboço previamente desempenado, com argamassa pré-fabricada, sendo do tipo II quando aplicada externamente. O assentamento será após 28 dias da execução do emboço. O assentamento será procedido a seco: não se deve molhar nem a cerâmica, nem o emboço. Adiciona-se água à cola até obter-se consistência pastosa (1:3) e, em seguida, deixa-se a argamassa “descansar” por um período de 15 minutos, após o que executa-se novo amassamento. O emprego da argamassa deverá ocorrer, no máximo, até 2 horas após o seu preparo, sendo vedada nova adição de água ou outros produtos. A argamassa será estendida com o lado liso de uma desempenadeira de aço, numa camada uniforme de 3 a 4mm e, com o lado dentado da mesma desempenadeira, formam-se cordões que possibilitarão o nivelamento dos azulejos. Com esses cordões ainda frescos, efetua-se o assentamento, batendo-se um a um, como no processo tradicional. Os cortes e os furos dos azulejos só poderão ser feitos com equipamentos próprios para essa finalidade, não se admitindo o processo manual. As juntas entre as cerâmica serão a nível e prumo, com espessura de 1,5mm, que serão preenchidas após 7 dias, com argamassa pré-fabricada para rejunte, na cor branca. As juntas, antes da aplicação do rejunte, serão escovadas e umedecidas.

Nos banheiros e copa será utilizado revestimento cerâmico adequado para tais ambientes. A cerâmica 10 x 10 cm será utilizado em torno de toda a recepção, auditório, corredores, salas e área externa do fundo até a altura de 1,10 m. Na fachada frontal e lateral será utilizado revestimento 5 x 5 cm, placa de 30 cm. Todos os revestimentos devem ser apresentados com antecedência a fiscalização para aprovação dos mesmos.

6.5 – PISO EM GRANILITE

- Preparar o lastro de concreto, no nível correspondente ao piso acabado, menos a espessura da camada do contra-piso/regularização e a espessura de granilite, de acordo com a granulometria da pedra determinada em projeto;
- Limpar e molhar bem o lastro de concreto;
- Aplicar a camada de contra-piso/regularização, constituída por uma argamassa de areia grossa lavada e cimento no traço (5:1 kg), bem úmida, de 3 a 5 cm de espessura.

Ela deverá ser bem compactada, com acabamento sarrafeado (rústico), resultando

plana, sem saliências, depressões ou cavidades, já com os desníveis necessários.

O revestimento de granilite não corrige as imperfeições da camada niveladora.

Para execução do revestimento em granilite, o contra piso/emboço deverá ser muito bem limpo e lavado. Após isso, são colocados os perfis plásticos ou metálicos para posterior fundição de argamassa de granilite, de maneira a se posicionar nivelado e aprumado ao acabamento do piso/parede. A dimensão das juntas deve ser determinada conforme granulometria das pedras ou conforme indicado no projeto.

Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,20 x 1,20m, no máximo, limitados por juntas secas ou em perfilados de latão, plástico, alumínio ou materiais similares. A modulação de 1,00 x 1,00m garante melhor planicidade do revestimento.

Após a colocação das juntas, a camada regularizada (contra piso/emboço) deverá ser muito bem molhada para garantir a ancoragem do revestimento à base. A argamassa de granilite será lançada e desempenada sobre a base, e, no momento certo de pega, deverá ser providenciado o espalhamento superficial da granilha adicional. Quando o traço contiver granulometrias maiores, a camada será comprimida com pequeno rolo compressor. Em seguida, a argamassa de granilite será alisada com desempenadeira de aço.

7.0 – PAVIMENTAÇÃO: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

As pavimentações só poderão ser executadas depois do assentamento das canalizações que devam passar sob elas, bem como, se for o caso, de completado o sistema de drenagem.

A argamassa para o assentamento de quaisquer pisos não poderá conter cal, pois a umidade do solo acarreta o aparecimento de manchas brancas na superfície das peças.

As pavimentações de áreas destinadas a lavagem ou sujeitas a chuvas terão caimento necessário para perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A

declividade não será inferior a 0,5%.

8.0 – ESQUADRIAS: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

8.1 - DE MADEIRA:

As portas serão nas dimensões especificadas em projeto e confeccionadas em cedro tipo almofada, da melhor qualidade;

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentem sinais de empenamento, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdades de madeira ou outros defeitos;

As sambladuras serão do tipo mecha e encaixe, com emprego de cunha de dilatação para garantia de maior rigidez de união;

As guarnições também serão em cedro, fixadas aos chapuzes por intermédio de parafusos de 6x2.¼” ;

As fechaduras serão em latão cromado; possuir cubo, lingüeta, trinco, cilindro, chapa testa, contra chapa, chaves, com maçaneta tipo bola, da marca LAFONTE (made in Brasil), PAPAIZ ou SIMILAR .Todas as peças citadas serão em latão cromado. No caso de portas de pequena espessura, as fechaduras poderão ser de sobrepor, de cilindro e com fecho de pressão.

8.2 – DE ALUMÍNIO E VIDRO:

Será colocado esquadrias de alumínio natural e vidro nas janelas e basculantes conforme o projeto.

9.0 – PINTURA: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

9.1 - LÁTEX COM MASSA:

Este serviço consiste na aplicação de duas demãos de tinta PVA da marca SUVINIL, RENNER ou SHERWIN WILLIAMS ou similar, sobre o reboco previamente preparado com duas demãos de massa corrida da marca.

9.2 - ESMALTE COM MASSA PARA MADEIRA:

Este serviço consiste na aplicação de duas demãos de tinta esmalte sintético alto brilho, da marca RENNER, SUVINIL, RENNER ou SHERWIN WILLIAMS ou similar, sobre esquadrias de madeira, previamente preparadas com duas demãos de massa óleo.

9.3 - TEXTURA:

Este serviço consiste na aplicação de duas demãos de tinta acrílica texturizada para exteriores, da marca IBRATIN ou similar, diretamente sobre o reboco. A diluição da 1ª e 2ª demãos deve obedecer às especificações do fabricante. Aconselha-se a encomenda da tinta com antecedência, visto que o seu fabricante é de outro estado da federação.

10.0 – INSTALAÇÕES ELETRICAS E LÓGICAS: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

10.1 – ALIMENTAÇÃO:

A alimentação de energia derivará de uma subestação de 30kVA a ser instalado na área externa da agencia bem como o ramal aéreo trifásico em media tensão, todo o sistema de alimentação do prédio deverá ser feito conforme Conteúdo 4 Projeto de Instalações Elétricas, em anexo, padrão da concessionaria local e normas em vigor no país, o circuito alimentador de energia elétrica do Quadro de Distribuição Geral a ser instalado será de acordo com o determinado na planta, deverá ser embutido, e sua alimentação será do Quadro de medição na área externa ao prédio.

10.2 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO GERAL:

O QDG será em chapa de aço, do tipo embutir, com porta, trinco e plaquetas de identificação. O QDG deveser composto por barramentos de distribuição de fase, barramento de terra, barramento de neutro bem como suas proteções contra contatos(espelho transparente de policarbonato de 3mm, de maneira a não deixar nenhuma parte do barramento sujeito a contato acidental, mais 20% de espaços para reserva, visando

futuras ampliações.

10.3 – ATERRAMENTO:

O aterramento da instalação será realizado através de hastes cobreadas tipo copperweld diâmetro 20mm x 2,4 m e conector, enterrados verticalmente no solo. A resistência de aterramento não poderá ser superior a 10 Ohms em qualquer época do ano.

Para proteção contra choques elétricos por contato indireto os circuitos das tomadas de computador, ar condicionado e chuveiro elétrico serão dotados de condutor de proteção (PE).

O esquema utilizado será o TN-S (condutor neutro e condutor de proteção distintos, conforme NBR 5410: 2005), com condutor de proteção (PE) disponível junto ao aterramento.

10.4 – CONDUTORES:

O circuito em média tensão deverá ser em condutor multiplexado conforme padrão da concessionária;

Os circuitos de baixa tensão serão em cabo de cobre com isolamento em PVC 70°C de 0,75 kV ou 1,0 kV com seção indicada no quadro de cargas, as seções dos condutores neutro, fase, proteção e retorno (quando houver) serão iguais ao da fase.

Os condutores deverão ser do tipo BWF e possuir gravados em toda sua extensão as especificações de nome do fabricante, bitola, isolamento, temperatura e certificado do INMETRO.

Não serão permitidas emendas nos condutores alimentadores de circuitos, bem como emendas no interior dos eletrodutos.

Poderá ser empregado parafina ou talco industrial para auxiliar na enfição dos condutores.

O critério das cores, fase, neutro, retorno e proteção deverão ser conforme a NBR 5410: 2005.

Os condutores só devem ser enfiados depois de completada a rede de eletrodutos e concluídos todos os serviços de construção que os possam danificar. A enfição só deve

ser iniciada após a tubulação estar perfeitamente limpa e seca.

10.5 – ELETRODUTOS:

Deverão ser empregados eletrodutos rígidos para os circuitos embutidos no piso para proteção de condutores elétricos, as curvas e luvas deverão possuir as mesmas características dos eletrodutos.

Os eletrodutos só devem ser cotados perpendicularmente ao seu eixo. Deve ser retirada toda a rebarba suscetível de danificar a isolamento dos condutores.

Para os circuitos embutido nas parede e tetos os eletrodutos serão do tipo flexível com bitolas indicadas no projeto elétrico.

10.6 – ILUMINAÇÃO:

Serão empregadas as seguintes luminárias:

Luminária sobrepor para lâmpada fluorescente compacta dupla bocal E-27 com aletas 2x25W completa, com corpo em chapa de aço, refletor parabólico em alumínio, com haste e canopla de suspensão da luminária.

Luminária sobrepor p/ lamp. compacta fluorescente bocal E-27 para a iluminação dos banheiros;

Luminária tipo arandela que será instalada na área externa do prédio.

Luminária tipo capacete para as lâmpadas VM de 250W a serem instaladas em poste, as luminárias deverão ser instaladas com braços de 1,5m e deverão ter certificação do INMETRO.

As lâmpadas deverão ter certificação do INMETRO.

10.7 – TOMADAS:

Deverá ser instalada uma tomada elétrica conforme indicados nas plantas baixas fornecidas, considerando as seguintes potências dos equipamentos:

- 200 W para microcomputador;

Junto a cada rack, para os equipamentos de comunicação de dados, deverá ser instalada uma tomada elétrica em circuito exclusivo, considerando as seguintes potências dos equipamentos:

- 100 W para modem;
- 100 W para roteador;
- 300 W para switch;
- 100 W para hub.

Junto a Central de PABX, deverá ser instalada uma tomada elétrica em circuito exclusivo.

Utilização de tomada tipo 2P+T (fase, neutro e terra) 15A –

Todas as tomadas deverão ser identificadas por meio de etiquetas indeléveis fixadas nas tampas das caixas.

10.8 – REDE LÓGICA:

As condições específicas sobrepõem-se às genéricas sempre que conflitantes. O Contratado poderá apresentar sugestões que serão apreciadas e aprovadas pelo corpo técnico da SEFAZ, sempre que a execução assim o exigir.

Cabeamento estruturado para dados e voz conforme norma EIA – TIA 568 B.

Os componentes empregados no cabeamento deverão ser padronizados, devendo ter sido produzidos por um mesmo fabricante.

10.8.1 – TOMADAS:

Deverá ser instalada uma tomada para cada microcomputador, impressora laser e servidor indicados nas plantas baixas fornecidas.

Utilização de tomada duplas RJ-45 fêmea, 8 posições, categoria 5e, com capacidade para, no mínimo, 700 inserções, permitindo o uso de conectores RJ-45, com contatos tipo IDC e tampa na parte traseira, atendendo aplicações de redes de alta velocidade que operem a taxas de transmissão de dados de até 1000 Mbps, pelo menos um trançamento interno e banho de ouro nos contatos de, pelo menos, 50 micro polegadas, com certificado ISO-9000 do fabricante.

Identificação de todas as tomadas empregadas, por meio de etiquetas indeléveis, fixadas nas tampas das caixas.

10.8.2 - CABEAMENTO HORIZONTAL:

Utilização de cabos de categoria 5e, 4 pares, 100 ohms, UTP, 24 AWG, condutores de cobre rígido, isolamento em polietileno de alta densidade, capa em PVC, resistência mínima à tração de 400 N e que garantam taxas de transmissão de até 1000 Mbps, com certificado ISO-9000 do fabricante, no cabeamento horizontal.

10.8.3 - IDENTIFICAÇÕES DE CABOS:

Identificação de todos os cabos empregados, por meio de anilhas ou etiquetas indeléveis, fixadas nas extremidades;

Atendimento à norma EIA/TIA 607 para aterramento, no que couber quando da execução do cabeamento do backbone;

Atendimento a norma EIA/TIA 569 para salas de equipamentos (equipment room) e armários de telecomunicações (telecommunications closet);

10.9 – GERAL:

Em razão das constantes atualizações de componentes todos os materiais deverão apresentar certificação exigida pelo INMETRO.

11.0 – INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

As instalações serão executadas de acordo com o Conteúdo 3 Projeto de Instalações Hidrosanitárias, em anexo. Todas as alterações processadas no decorrer da obra - as quais só poderão ter ocorrido após consulta e aprovação da Fiscalização - serão objeto de registro para permitir a apresentação de cadastro completo por ocasião do recebimento da instalação;

Após o término da execução da instalação de água e esgoto, serão atualizados todos os desenhos dos respectivos projetos, o que permitirá a representação do serviço “como construído” e servirá de cadastro para a operação e manutenção dessas mesmas instalações;

A Fiscalização testará todos os pontos de água e esgoto, todas as caixas de descarga e as instalações elevatórias executadas, quanto a estanqueidade (não deverão

apresentar vazamentos ou exsudação) e pressão (não provocarão, na abertura rápida, subpressão na rede; e, no fechamento rápido, sobre-pressões). Nas caixas de descarga, além disso, observar-se-á se o volume de descarga é suficiente para a limpeza da bacia sanitária.

Na inspeção, caso haja desobediência ao projeto e às exigências construtivas integradas na NBR-5626 (NB-92/80) e nestes procedimentos, a instalação será rejeitada ou aceita condicionalmente, ficando o construtor, obrigado a modificá-la com o objetivo de adaptá-la aos dispositivos acima referidos;

Na verificação, caso o número de ocorrências, quer de vazamentos, quer de exsudação, seja maior do que 10 (dez), a instalação será refeita. Na hipótese de o número de ocorrências não ser superior a 10 (dez), a instalação será aceita após a correção de todos os defeitos e nova verificação;

As canalizações terão o traçado mais curto possível, evitando-se colos altos e baixos;

Serão tomadas precauções para que as canalizações não venham a sofrer esforços decorrentes de recalques e ou deformações das estruturas e para que fique assegurada a possibilidade de dilatações e contrações dessas estruturas;

As canalizações não poderão ser embutidas em elementos estruturais de concreto, podendo, entretanto, quando inevitável, serem alojadas em reentrâncias projetadas para essa finalidade específica, nos referidos elementos estruturais;

Os tubos de PVC não poderão ser curvados sob qualquer hipótese., principalmente através de aquecimento. Para isso, serão utilizadas as conexões apropriadas, do mesmo fabricante da tubulação;

As declividades das canalizações da instalação sanitária serão as seguintes:

Ramais de descarga 2,0%

Ramais de esgoto e subcoletores:

diâmetro de 100mm ou menos.2,0%

Os coletores de esgoto serão assentados sobre leito de concreto, cuja espessura será determinada pela natureza do terreno;

Serão adotadas as seguintes especificações de produtos:

- a) Todos os tubos e conexões serão da marca TIGRE ou similar;

- b) Os registros, torneiras e copos sifonados metálicos serão da marca RIO (torneiras e registros, da linha C-45) ou similar;
- c) As peças sanitárias (vasos, lavatórios, acessórios, etc.) serão da linha MÓDULO, da marca CELITE ou similar;
- d) As calhas de águas pluviais serão confeccionadas em zinco do tipo metalúrgico, com pureza mínima de 97,5%.

12.0 – DIVERSOS: VIDE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

12.1 - BANCADA EM GRANITO PARA LAVATÓRIOS:

Este serviço consiste no fornecimento e assentamento de placas de granito com 2cm de espessura, polidas nas faces expostas e reforçadas por cantoneiras de 1” x ¼”, com chumbadores de 5cm, com a aba vertical embutida no reboco e sem contraventamento tipo “mão-francesa”. Nos locais onde a bancada tiver adjacência com alvenaria, ela deve ser embutida numa espessura, no mínimo, igual a do reboco e terá roda bancada com 10cm de altura. Os suportes devem estar perfeitamente esquadrejados e assentados com todo rigor de nível pois não será admitido bancada com diferença de nível. No assentamento das bancadas, os lavatórios já deverão estar colados na pedra.

12.2 - PLACA DE INAUGURAÇÃO DA OBRA, EM INOX:

Este serviço consiste no fornecimento e assentamento da placa inaugural da obra, utilizando chapa de INOX nas dimensões de 40cm x 60cm, com 9mm de espessura, assentada em local determinado pela Fiscalização.

A placa deverá ficar perfeitamente alinhada, esquadrejada, firmemente ligada à alvenaria e com seu conteúdo gráfico corretamente escrito e alinhado conforme manual de identidade visual em anexo alterando apenas o título da obra, nomes dos gestores e data de inauguração.

12.3 – EXTINTOR

Fornecimento e instalação de extintor PQS 4 kg nos locais indicados pelo projeto de combate a incêndio fornecido pela empreiteira.

12.4 - LIMPEZA GERAL DA OBRA:

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Será executado periodicamente a varrição e remoção de todo o entulho, fazendo com que a obra permaneça constantemente limpa;
- b) Todas as cantarias, alvenarias de pedra, pavimentações, revestimentos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão limpos, abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza;
- c) A lavagem de mármore será procedida com sabão neutro, perfeitamente isento de álcalis cáusticos;
- d) As pavimentações ou revestimentos de pedra, destinados a polimento e lustração, serão polidos em definitivo e lustrados;
- e) Haverá particular cuidado em remover-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida nas superfícies das cantarias, das alvenarias de pedra, dos azulejos e de outros materiais;
- f) Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias.

ESPECIFICAÇÕES ELABORADO POR:

Henrique Melo Castelo Branco filho

Engenheiro Civil – SEFAZ

CREA 190707557-7

PROJETO EXECUTIVO
4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ						Município: Teresina - PI			
SECRETARIA DA FAZENDA						Data: outubro/2016			
NÚCLEO DE INFRA-ESTRUTURA						Serviço: Reforma			
Obra:	3ª GERAT - REFORMA DA SEDE					Área:			
Ender:	Município de Teresina - PI					Responsável: Henrique / Lopes / Camila			
ITEM	FONTE	CODIGO DE FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇOS (R\$)			
						UNIT. S/ BDI	UNIT. C/ BDI	TOTAL	GLOBAL
1,00			DISPOSIÇÕES PRELIMINARES						1.221,22
1,01	SINAPI-08/16	74209/001	Placa de identificação da obra (2,00x1,50m)	m²	3,00	265,73	332,43	997,29	
1,02	LOCAL	PMT	Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução	und	1,00	179,00	223,93	223,93	
							-	-	
2,00			SERVIÇOS PRELIMINARES				-	-	33.846,69
2,01	SINAPI-08/16	73899/002	Demolição de alvenaria de tijolo cerâmico sem reaproveitamento	m³	29,99	74,69	93,44	2.802,19	
2,02	SEINFRA-CE	C1061	Retirada de bacia sanitária	und	14,00	10,86	13,59	190,20	
2,03	SEINFRA-CE	C1071	Retirada de azulejo	m²	314,10	26,18	32,75	10.287,16	

2,04	SINAPI-08/16	72142	Retirada de portas de madeira	und	18,00	8,32	10,41	187,35	
2,05	SINAPI-08/16	73802/001	Demolição de reboco danificado	m²	108,50	6,62	8,28	898,56	
2,06	SINAPI-08/16	73801/001	Demolição de piso cimentado	m²	12,33	19,88	24,87	306,65	
2,07	SEINFRA-CE	C1065	Demolição de piso cerâmico inclusive contrapiso	m²	725,40	14,66	18,34	13.303,61	
2,08	SINAPI-08/16	72223	Remoção de divisória sem reaproveitamento	m²	178,74	13,32	16,66	2.978,41	
2,09	SINAPI-08/16	73616	Demolição manual de concreto simples	m³	3,55	194,20	242,94	862,45	
2,10	SINAPI-08/16	72226	Retirada de madeiramento da cobertura	m²	38,00	8,97	11,22	426,42	
2,11	SINAPI-08/16	72227	Retirada de telhado em telhas de amianto	m²	38,00	5,98	7,48	284,28	
2,12	SEIFRA-CE	C3038	Retirada de caixa para ar condicionado	und	10,00	45,18	56,52	565,20	
2,13	SEIFRA-CE	C1061	Retirada de pia	und	12,00	10,86	13,59	163,03	
2,14	SINAPI-08/16	85372	Demolição de forro de gesso	m²	238,67	1,98	2,48	591,18	
3,00			ESTRUTURA						15.277,32
3,01	SINAPI-08/16	87477	Alvenaria de tijolo cerâmico (6 furos - 1/2 vez)	m²	117,60	30,24	37,83	4.448,84	
3,02	composição		Concreto armado fck=20MPa,incluso forma, mont./desmont. com lançamento e vibração manual	m³	4,87	1.777,38	2.223,51	10.828,47	
4,00			COBERTURA						34.268,05
4,01	SEINFRA-CE	C2203	Retelhamento e limpeza geral do telhado em fibrocimento 6mm	m²	669,65	22,61	28,29	18.941,16	
4,02	SINAPI-08/16	55960	Imunização madeiramento da cobertura	m²	1.339,29	4,24	5,30	7.103,93	
4,03	SINAPI-08/16	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado	m	207,85	18,81	23,53	4.890,99	
4,04	SINAPI-08/16	94227	Calha em aço galvanizado 50 cm	m	68,00	27,31	34,16	2.323,21	

4,05	SINAPI-08/16	74144/002	Suporte metálico tipo "mão-francesa"	und	7,00	39,37	49,25	344,76	
4,06	SINAPI-08/16	73753/001	Impermeabilização de Laje (passarela entre prédios)	m²	7,25	73,21	91,59	664,00	
5,00			REVESTIMENTO						109.676,30
5,01	SINAPI-08/16	87873	Chapisco de aderência em parede	m²	343,70	3,64	4,55	1.565,09	
5,02	SEINFRA-CE	C3124	Reboco em parede traço 1:5	m²	343,70	18,99	23,76	8.165,12	
5,03	SEINFRA-CE	C3120	Emboço h=2,10m (wcs e cozinha) traço 1:6	m²	314,10	20,98	26,25	8.243,88	
5,04	SEINFRA-CE	C2234	Piso em granilite, e = 8 mm, incluso junta de dilatação plastica	m²	725,40	84,26	105,41	76.464,01	
5,05	SINAPI-08/16	3878	Revestimeno cerâmico para paredes interna	m²	314,10	38,78	48,51	15.238,20	
6,00			PAVIMENTAÇÃO						26.734,27
6,01	SINAPI-08/16	40780	Regularização de piso/base em argamassa, traço 1: 3 (cimento e areia)	m²	725,40	8,01	10,02	7.268,89	
6,02	SINAPI-08/16	87620	Contrapiso em concreto simples, traço 1:4 (cimento e areia), esp. 4cm preparo manual.	m²	725,40	21,45	26,83	19.465,38	
7,00			ESQUADRIAS						34.008,27
7,01	SEINFRA-CE	C4461	Porta para divisória naval com ferragens-completa	und	6,00	207,56	259,66	1.557,95	
7,02	SINAPI-08/16	91295	Porta madeira em cedro tipo almofada de 0,60x2,10m	und	8,00	297,02	371,57	2.972,58	
7,03	SINAPI-08/16	91296	Porta madeira em cedro tipo almofada de 0,70x2,10m	und	8,00	308,45	385,87	3.086,97	
7,04	SINAPI-08/16	91297	Porta de madeira em cedro, tipo almofada de 0,80x2,10m	und	2,00	320,53	400,98	801,97	
7,05	SEINFRA-CE	C1979	Porta madeira em cedro tipo almofada de 1,00x2,10m	und	2,00	466,96	584,17	1.168,34	
7,06	SINAPI-08/16	73838/001	Porta em vidro temperado 10 mm inclusive acessórios e mola(Dorma ou similar)	und	8,00	1.809,06	2.263,14	18.105,10	

7,07	SINAPI-08/16	68054	Portão em chapa de ferro correr (depósito)	m²	3,15	172,01	215,18	677,83	
7,08	SINAPI-08/16	73932/001	Grade de ferro barra chata (entrada loteria)	m²	7,05	210,58	263,44	1.857,22	
7,09	SINAPI-08/16	73932/001	Grade de ferro (drenagem)	m²	14,35	210,58	263,44	3.780,31	
8,00			PINTURA						60.534,13
8,01	SINAPI-08/16	88486	Latex em massa (laje de forro)	m²	1.073,16	8,55	10,70	11.478,59	
8,02	SINAPI-08/16	88487	Tinta latex acrílica ambiente interno - 2 demãos	m²	1.933,47	7,69	9,62	18.600,38	
8,03	SINAPI-08/16	88424	Textura externa - Dom Inocêncio	m²	1.000,40	15,42	19,29	19.298,17	
8,04	SINAPI-08/16	73739/001	Esmalte sintético em esquadria de madeira, 2 demãos de tinta	m²	60,85	12,49	15,63	950,78	
	SINAPI-08/16	73445	Caiação externa	m²	780,00	6,90	8,63	6.732,89	
8,05	SINAPI-08/16	73924/003	Esmalte sintético em esquadria de ferro, 2 demãos de tinta	m²	142,82	19,44	24,32	3.473,31	
9,00			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						55.011,77
9,01	SINAPI-08/16	88543	Armação secundária trifásica	pç	3,00	150,67	188,49	565,47	
9,02	SINAPI-08/16	91924	Cabo isolado, cobre, flexível, 1,5mm²	m	2.800,00	1,86	2,33	6.515,22	
9,03	SINAPI-08/16	91926	Cabo isolado, cobre, flexível, 2,5mm²	m	4.300,00	2,49	3,11	13.394,48	
9,04	SINAPI-08/16	91928	Cabo isolado, cobre, flexível, 4,0mm²	m	500,00	3,46	4,33	2.164,23	
9,05	SINAPI-08/16	91930	Cabo isolado, cobre, flexível, 6,0mm²	m	200,00	5,00	6,26	1.251,00	
9,06	SINAPI-08/16	91932	Cabo isolado, cobre, flexível, 10,0mm²	m	100,00	6,94	8,68	868,20	
9,07	SINAPI-08/16	91934	Cabo isolado, cobre, flexível, 16,0mm²	m	50,00	15,31	19,15	957,64	
9,08	SINAPI-08/16	74166/001	Caixa de passagem elétrica pré-moldada, 60cm	pç	8,00	196,23	245,48	1.963,87	

9,09	SINAPI-08/16	83366	Caixa de passagem 10x10 com tampa cega	pç	8,00	50,08	62,65	501,20	
9,10	SINAPI-08/16	2556	Caixa de pvc 4X2	pç	80,00	1,10	1,38	110,09	
9,11	SINAPI-08/16	2557	Caixa de pvc, octogonal, 4x4	pç	18,00	1,82	2,28	40,98	
9,12	SINAPI-08/16	00002555	Caixa de pvc, octogonal, 3x3	pç	12,00	1,82	2,28	27,32	
9,13	SINAPI-01/14	00013843	Caixa de medição trifásica padrão CEPISA	pç	2,00	108,96	136,31	272,62	
9,14	SEINFRA-CE	C1023	Curva p/ eletroduto PVC roscavel de 1.1/2"	pç	14,00	10,28	12,86	180,04	
9,15	SINAPI-08/16	74130/001	Dijuntor monofásico, UL, 10A	pç	8,00	11,18	13,99	111,89	
9,16	SINAPI-08/16	74130/001	Dijuntor monofásico, UL, 20A	pç	10,00	11,18	13,99	139,86	
9,17	SINAPI-08/16	74130/001	Dijuntor monofásico, UL, 25A	pç	10,00	11,18	13,99	139,86	
9,18	SEINFRA-CE	C1093	Disjuntor unipolar DIN de 16A	pç	6,00	15,48	19,37	116,19	
9,19	SINAPI-08/16	74130/004	Dijuntor trifásico, UL, 25A	pç	8,00	73,11	91,46	731,69	
9,20	SINAPI-08/16	74130/004	Dijuntor trifásico, UL, 50A	pç	2,00	73,11	91,46	182,92	
9,21	SEINFRA-CE	C1187	Eletroduto PVC rígido roscavel c/ luva de 1"	m	66,00	9,04	11,31	746,40	
9,22	SEINFRA-CE	C1189	Eletroduto PVC rígido roscavel c/ luva de 1.1/ 2"	m	12,00	16,73	20,93	251,15	
9,23	SEINFRA-CE	C1190	Eletroduto PVC rígido roscavel c/ luva de 2"	m	50,00	22,10	27,65	1.382,36	
9,24	SEINFRA-CE	C1186	Eletroduto PVC rígido roscavel c/ luva de 3/4"	m	4,00	7,27	9,09	36,38	
9,25	SINAPI-08/16	00083410	Eletroduto PVC tipo garganta de 1"	m	300,00	2,35	2,94	881,96	
9,26	SINAPI-08/16	00083411	Eletroduto PVC tipo garganta de 3/4"	m	150,00	1,59	1,99	298,36	
9,27	SINAPI-08/16	68069	Haste de aterramento 25x2400mm c/ conector	pç	3,00	40,18	50,27	150,80	
9,28	SEINFRA-CE	C1494	Interruptor de de 1 tempo modular (branca)	pç	20,00	11,03	13,80	275,97	

9,29	SEINFRA-CE	C1488	Interruptor de 3 teclas paralela	pç	4,00	35,69	44,65	178,59	
9,30	SEINFRA-CE	C1489	Interruptor 3 teclas simples	pç	4,00	25,69	32,14	128,55	
9,31	SEINFRA-CE	C4394	Luminaria de emergência 30 Led's	pç	8,00	264,08	330,36	2.642,92	
9,32	SINAPI-08/16	73953/006	Luminaria p/ lâmpada fluorescente tubula 2x40W - completa com lâmpada, reator eletrônico e base	pç	90,00	107,25	134,17	12.075,30	
9,33	SEINFRA-CE	C1669	Luminaria tipo arandela compacta base E-27 c/ lâmpada fluorescente compacta de 25W	pç	22,00	47,85	59,86	1.316,93	
9,34	SEINFRA-CE	C1875	Luminaria tipo plafonier c/ lâmpada fluorescente compacta de 25W	pç	16,00	33,28	41,63	666,13	
9,35	SEINFRA-CE	C2483	Tomada de embutir dupla de 15A, modular 2P+T, com identificação do nível de tensão	pç	80,00	25,75	32,21	2.577,06	
9,36	SINAPI-08/16	90447	Rasgos na alvenaria para eletroduto	m	225,00	4,15	5,19	1.168,12	
10,00			INSTALAÇÕES LÓGICA E TELEFÔNICA						17.984,68
10,01	SEINFRA-CE	C0563	Cabo CI - 2 pares p/ telefone	m	400,00	4,42	5,53	2.211,77	
10,02	SEINFRA-CE	C0568	Cabo CI -10 pares p/ telefone	m	400,00	11,08	13,86	5.544,44	
10,03	SEINFRA-CE	C0543	Cabo de rede UTP-5e c/ dividido em 07(sete) circuitos c/conector macho em umas das extremidades	m	800,00	7,88	9,86	7.886,32	
10,04	SINAPI-08/16	83369	Caixa de Distribuição telefone	pç	2,00	232,01	290,25	580,49	
10,05	SINAPI-08/16	83366	Caixa de passagem de ferro 10x10x8cm c/ tampa cega	pç	4,00	50,08	62,65	250,60	
10,06	SINAPI-08/16	00002556	Caixa PVC 4x2"	pç	20,00	1,09	1,36	27,27	
10,07	SEINFRA-CE	C1187	Eletroduto PVC Rígido roscavel de 1" c/ curva e luva	m	42,00	9,04	11,31	474,98	
10,08	SEINFRA-CE	C2486	Tomada de embutir RJ-11, modular , branca	pç	40,00	20,16	25,22	1.008,81	

11,00			INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS						28.939,14
11,01	SEINFRA-CE	C3586	Caixa sifonada 150x150mm	und	15,00	34,00	42,53	638,01	
11,02	SINAPI-08/16	00089357	Cano soldável de 32mm	m	60,00	18,49	23,13	1.387,86	
11,03	SINAPI-08/16	00089401	Cano soldável de 20mm	m	72,00	4,77	5,97	429,64	
11,04	SINAPI-08/16	00089402	Cano soldável de 25mm	m	48,00	5,79	7,24	347,68	
11,05	SINAPI-08/16	00000119	Cola pvc de 90ml	und	9,00	4,59	5,74	51,68	
11,06	SINAPI-08/16	73951/001	Copo sifonado metálico para lavatório	und	13,00	15,06	18,84	244,92	
11,07	SINAPI-08/16	00089531	Joelho soldavel para esgoto de 100mm	und	25,00	24,31	30,41	760,30	
11,08	SINAPI-08/16	00089497	Joelho soldavel para esgoto de 40mm	und	22,00	6,73	8,42	185,22	
11,09	SINAPI-08/16	00089391	Joelho soldável de 20mm	und	21,00	4,91	6,14	128,99	
11,10	SEINFRA-CE	C0986	Cuba de louça branco	und	10,00	244,06	305,32	3.053,20	
11,11	SEINFRA-CE	C4670	Porta papel metálico	und	14,00	26,53	33,19	464,65	
11,12	SEINFRA-CE	C1995	Porta toalha de louça branca	und	14,00	58,58	73,28	1.025,97	
11,13	SINAPI-08/16	89495	Ralo sifonado 100x100mm c/grelha	und	14,00	7,07	8,84	123,82	
11,14	SINAPI-08/16	73797/001	Registro Gaveta 3/4	und	16,00	92,77	116,06	1.856,89	
11,15	SINAPI-08/16	00089351	Registro de pressão	und	8,00	20,64	25,82	206,57	
11,16	SINAPI-08/16	88571	Saboneteira pequena de louça branca	und	16,00	46,84	58,60	937,55	
11,17	SEINFRA-CE	C2504	Torneira met. cromada p/ lavat. 1/2"	und	12,00	67,52	84,47	1.013,61	
11,18	SINAPI-08/16	86909	Torneira met. cromada p/ pia 3/4"	und	4,00	72,78	91,05	364,19	
11,19	SINAPI-08/16	89578	Tubo pvc para esgoto de 100mm - incluso conexões	m	84,00	19,90	24,89	2.091,18	
11,20	SINAPI-08/16	89448	Tubo pvc para esgoto de 40mm -incluso conexões	m	60,00				

						8,01	10,02	601,23	
11,21	SINAPI-08/16	89449	Tubo pvc para esgoto de 50mm -incluso conexões	m	54,00	9,90	12,38	668,79	
11,22	SINAPI-08/16	00006157	Válvula metálica cromada para pia	und	4,00	42,64	53,34	213,37	
11,23	SINAPI-08/16	00006154	Válvula em plástico cromada para lavatório	und	14,00	4,86	6,08	85,12	
11,24	SINAPI-08/16	86932	Vaso sanitário de louça branco com caixa aclopada	und	16,00	312,51	390,95	6.255,21	
11,25	SINAPI-08/16	89980	Joelho de 20mm LR latão	und	20,00	5,90	7,38	147,62	
11,26	SINAPI-08/16	89501	Joelho para esgoto 50	und	14,00	8,21	10,27	143,79	
11,27	SINAPI-08/16	89443	Te Soldavel 32	und	8,00	7,58	9,48	75,86	
11,28	SINAPI-08/16	89493	Te Soldavel 25	und	12,00	5,27	6,59	79,11	
11,29	SINAPI-08/16	89445	Luva de redução soldável 32 para 25	und	8,00	9,27	11,60	92,77	
11,30	SINAPI-08/16	89442	Luva de redução soldável 25 para 20	und	12,00	6,47	8,09	97,13	
11,31	SINAPI-08/16	72289	Caixa de inspeção pré-moldada	und	6,00	313,09	391,68	2.350,06	
11,32	SINAPI-08/16	74051/001	Caixa de gordura pré-moldada	und	4,00	198,44	248,25	993,00	
11,33	SEINFRA-CE	C4635	Bacia sanitária para cadeirantes com assento (abertura frontal)	und	2,00	729,08	912,08	1.824,16	
12,00			DIVERSOS						75.051,21
12,01	SINAPI-08/16	72553	Extintor de PQS 4 kg - fornecimento e instalação	und	5,00	242,18	302,97	1.514,84	
12,02	SINAPI-08/16	72554	Extintor de CO2 6 kg - fornecimento e instalação	und	3,00	549,24	687,10	2.061,30	
12,03	SINAPI-08/16	73986/001	Forro de gesso	m²	426,26	28,70	35,90	15.304,34	
12,04	SEINFRA-CE	C4066	Bancada em granito verde ubatuba com borda	m²	12,63	309,53	387,22	4.890,62	

12,05	SEINFRA-CE	C1898	Peça de apoio para deficientes em tubo inox para WC'S 50cm	und	4,00	215,05	269,03	1.076,11	
12,06	SEINFRA-CE	C3742	CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAP. 5.000 L, MONTADA EM ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADA COMPOSTA DE SAPATA, PILAR CIRCULAR D=0,40m COM PÉ DIREITO DE 6,00m, LAJE DE APOIO (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	und	2,00	5.126,38	6.413,11	12.826,22	
12,07	SEINFRA-CE	C4487	Divisória painel celular, perfil em aço - fornecimento e montagem	m²	109,13	88,14	110,26	12.033,15	
12,08	SINAPI-08/16	72117	Vidro liso 4mm para divisória	m²	55,00	115,59	144,60	7.953,18	
12,09	SEINFRA-CE	C1873	Película insulfilm nas esquadrias de vidros	m²	90,00	42,69	53,41	4.806,48	
12,10	SEINFRA-CE	C0702	Bota fora	m³	160,00	12,62	15,79	2.526,02	
12,11	SEINFRA-CE	C3301	Placa de inauguração da obra inox (0,40 x 0,60 m)	m²	0,64	1.047,96	1.311,00	839,04	
12,12	SINAPI-08/16	9537	Limpeza geral da obra	m²	1.308,72	2,02	2,53	3.307,17	
12,13	SEINFRA-CE	C1448	Guarda corpo em tubo de aço inox 1,5"	m	7,40	250,24	313,05	2.316,58	
12,14	SEINFRA-CE	C3353	Placa com nome do posto e brasão do estado em inox (raio = 60cm), letras em relevo (conf. Projeto)	m²	4,80	598,88	749,20	3.596,16	
TOTAL GERAL (COM B.D.I)									492.553,03

ÍTEM		DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1		Administração central	6,00%
Total grupo A			6,00%
GRUPO B		LUCRO	
B-1		Lucro bruto	8,00%
Total grupo B			8,00%

GRUPO C		IMPOSTOS	
C-1		PIS	0,65%
C-2		COFINS	3,00%
C-3		ISS	3,00%
Total grupo C			6,65%
GRUPO D		DIVERSOS	
D-1		Despesas financeiras e seguros	1,00%
D-2		Riscos e imprevistos	1,00%
Total grupo D			2,00%

TOTAL DESTE BDI.....		25,10%
-------------------------	--	--------

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO MOBILIÁRIO		%
GRUPO A		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
A-1		Administração central	2,00%
Total grupo A			2,00%
GRUPO B		LUCRO	
B-1		Lucro bruto	4,00%
Total grupo B			4,00%
GRUPO C		IMPOSTOS	
C-1		PIS	0,65%
C-2		COFINS	3,00%



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

C-3		ISS		3,00%
Total grupo C				6,65%
GRUPO D		DIVERSOS		
D-1		Despesas financeiras e seguros		1,00%
D-2		Riscos e imprevistos		1,00%
Total grupo D				2,00%

TOTAL DESTE BDI.....	15,92%
-----------------------------	---------------

OBS: PREÇOS UNITÁRIOS EXTRAIDOS TABELA
SEINFRA - CE / SINAPI

Preço do mobiliário fornecido de acordo com Ata de eRegistros Preços nº 068/2015 - Pregão Eletrônico 020/2015 - Publicado no DOU nº 226 do dia 26/11/2015

NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA						MUNICÍPIO:		Teresina- PI									
5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - GLOBAL																	
						RESPOSÁVEL:											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	PESO (%)	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (DIAS)													
				30		60		90		120		150		180		210	
				(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)	(%)	(R\$)
1.00	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	1.221,22	0,25	100,00	1.221,22												
2.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	33.846,69	6,87	80,00	27.077,35	20,00	6.769,34										
3.00	ESTRUTURA	15.277,32	3,10			100,00	15.277,32										
4.00	COBERTURA	34.268,05	6,96			50,00	17.134,02	50,00	17.134,02								
5.00	REVESTIMENTO	109.676,30	22,27			20,00	21.935,26	30,00	32.902,89	50,00	54.838,15						
6.00	PAVIMENTAÇÃO	26.734,27	5,43					50,00	13.367,14	50,00	13.367,14						
7.00	ESQUADRIAS	34.008,27	6,90							30,00	10.202,48	30,00	10.202,48	30,00	10.202,48	10,00	3.400,83
8.00	PINTURA	60.534,13	12,29									40,00	24.213,65	40,00	24.213,65	20,00	12.106,83
9.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	55.011,77	11,17			10,00	5.501,18	10,00	5.501,18	20,00	11.002,35	20,00	11.002,35	20,00	11.002,35	20,00	11.002,35
10.00	INSTALAÇÕES LÓGICA E TELEFONCIA	17.984,68	3,65			10,00	1.798,47	10,00	1.798,47	20,00	3.596,94	20,00	3.596,94	20,00	3.596,94	20,00	3.596,94
11.00	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS	28.939,14	5,88			10,00	2.893,91	20,00	5.787,83	30,00	8.681,74	30,00	8.681,74	10,00	2.893,91		
12.00	DIVERSOS	75.051,21	15,24			10,00	7.505,12	20,00	15.010,24	20,00	15.010,24	20,00	15.010,24	20,00	15.010,24	10,00	7.505,12
TOTAL DAS PARCELAS	SIMPLES			5,75	28.298,57	16,00	78.814,62	18,58	91.501,76	23,69	116.699,04	14,76	72.707,41	13,59	66.919,58	7,64	37.612,06
	ACUMULADO			492.553,03	100,00	5,75	28.298,57	21,75	107.113,18	40,32	198.614,95	64,02	315.313,99	78,78	388.021,39	92,36	454.940,97

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO N.º 0066.000.04658/2016-8

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2017

DECLARAMOS, para os devidos fins, que a empresa
..... com sede à
..... inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º/.....-....., Inscrição Estadual sob o número
....., não sofreu até a presente data superveniência de fato impeditivo
para participação da Tomada de Preços n.º XX/2017, promovido pela Secretaria da
Fazenda do Estado do Piauí SEFAZ-PI.

_____, ____ de _____ de 2017.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR(ES)
PROCESSO N.º 0066.000.04658/2016-8
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF
....., em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a
licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos (Tomada de Preços n.º 01/2017– SEFAZ/PI).

_____, ____ de _____ de 2017.

[Carimbo Padronizado do CNPJ da empresa]

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAZENDA E A EMPRESA XXXXXXXXX.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.553.556/0001-91, com sede na Avenida Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco "C", em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Senhor Rafael Tajra Fonteles, Identidade nº 2.229.032 SSP PI e CPF nº 992.368.423-72, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, doravante denominada CONTRATADA estabelecida na Av./Rua _____, neste ato representada por _____, RG nº. _____, CPF nº. _____, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº. 11.346/2004 e demais normas pertinentes, bem como os casos omissos, em decorrência da licitação - modalidade _____, Processo nº _____, vinculado ao edital de licitação, à nota de empenho e à proposta da CONTRATADA mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como finalidade a contratação de empresa para a execução das obras de reforma do imóvel onde funciona a 3ª Regional e onde funcionará a Loteria Piauiense, localizado no município de Teresina - PI, pertencente à SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI, envolvendo os serviços a seguir discriminados resumidamente:

- Fornecimento e instalação da placa de identificação da Obra;
- Demolições e retiradas;
- Fundação e estrutura;
- Instalações de paredes e de divisórias, muros;
- Cobertura (telhas, calhas etc);
- Revestimentos (chapisco, emboço, reboco e cerâmica);
- Pavimentação, meios-fios, soleiras e rodapés;
- Pintura;
- Fornecimento e instalação de esquadrias de madeira, de ferro e de vidro temperado, com ferragens conforme projetos;
- Instalações hidrosanitária, elétrica, eletrônica;

- Fornecimento e instalação bancadas/balcões, armários, cuba, corrimão/guarda-corpo;
- Limpeza geral da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

2.1. Os Serviços prestados de acordo com o caso deverão estar em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital de Tomada de Preços nº _____ e respectiva Ordem de Serviços do Setor de Engenharia como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de **R\$ _____** (_____), em uma das modalidades prevista no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

4.1.1. Fornecer o Projeto Arquitetônico, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e Especificações Técnicas, necessários à execução das obras;

4.1.2. Solicitar ou autorizar horário especial de trabalho;

4.1.3. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

4.1.4. Verificar se os materiais utilizados na execução dos serviços correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

4.1.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados (conforme Cronograma Físico-Financeiro);

4.1.6. Emitir termos de "Autorização de Início das Obras" e Termo de Recebimento;

Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste contrato, através de Comissão designada para este fim.

4.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

4.2.1. Efetuar análise minuciosa de todo o projeto básico e Caderno de Especificações Técnicas, esclarecendo junto à CONTRATANTE toda e qualquer

dúvida sobre detalhes construtivos, materiais a serem aplicados e, possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

4.2.2. Apresentar cronograma de execução dos serviços no tempo estabelecido pela CONTRATANTE e cumprir os prazos e as etapas nele estabelecidos e aprovados pela CONTRATANTE;

4.2.3. Executar os serviços, em atraso, à noite e/ou em finais de semana e feriados conforme determinado pela CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa vinculada aos seus funcionários, inclusive trabalhistas, decorrentes do novo horário, sem prejuízo de eventuais sanções contratuais e legais, em caso de atraso de execução quanto ao Cronograma Físico-Financeiro por culpa da CONTRATADA;

4.2.4. Cumprir as exigências de qualidade na execução dos serviços postas neste Projeto Básico, na Especificações Técnicas, no Edital do certame e no futuro Contrato, sempre com pessoal qualificado e habilitado;

4.2.5. Utilizar nos serviços materiais novos, comprovadamente de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações e normas técnicas, que atendam aos requisitos mínimos de desempenho das Normas Brasileiras correspondentes e que, se possível, estejam qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H);

4.2.6. Ler e atentar para as referências citadas nas especificações técnicas (Caderno de Especificações Técnicas). Podendo utilizar produto ou material similar ao especificado, desde que aprovado previamente pela FISCALIZAÇÃO; se necessário a CONTRATADA providenciará, a suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim;

4.2.7. Utilizar ferramentas e equipamentos próprios na execução dos serviços, não podendo se servir dos pertencentes da CONTRATANTE a qualquer título e ainda que temporariamente;

4.2.8. Retirar, somente mediante autorização formal e/ou escrita da FISCALIZAÇÃO, as máquinas e os equipamentos que levar para o local dos serviços ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos;

Interromper, total ou parcialmente, a execução dos serviços, quando a FISCALIZAÇÃO autorizar ou determinar no Diário de Obra ou por outro meio indicado pela CONTRATANTE, sempre que:

4.2.8.1. Assim estiver previsto e determinado neste projeto básico, Caderno de Especificações Técnicas, no contrato ou em normas técnicas;

For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos;

Houver alguma falta cometida pelo CONTRATADO, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subseqüentes;

4.2.8.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados que a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios ou apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, verbal e/ou escrito, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização sem qualquer acréscimo no preço contratado;

4.2.9. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

4.2.10. Manter no escritório do canteiro de obras à disposição da FISCALIZAÇÃO e sob sua responsabilidade o DIÁRIO DE OBRAS dotado de páginas numeradas (conforme modelo indicado pela CONTRATANTE), onde deverão ser anotados, pelo engenheiro responsável por parte da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO, todos os eventos e fatos intervenientes que historiem o andamento da obra, tais como: pedidos de vistoria, impugnações, autorizações, notificações, dias e períodos de chuva, ocorrências diversas que impliquem no andamento da obra etc;

4.2.11. Não subcontratar parte do objeto do contrato, salvo se previamente autorizado pela CONTRATANTE e desde que se verifique, quanto à EMPRESA ESPECIALIZADA, o atendimento a todas as condições de habilitação constantes do edital e impostas às concorrentes que participaram do certame (Decisão TCU n.º 351/2002-Plenário e Acórdão TCU n.º 1.978/2004-Plenário). Na subcontratação a preferência é para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 47 e 48, II da LC 123/2006 e não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento);

4.2.12. Arcar com os eventuais prejuízos perante a CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados na execução dos serviços;

4.2.13. Respeitar as Normas e procedimentos da CONTRATANTE, inclusive de acesso às suas dependências e os horários determinados por esta;

4.2.14. Zelar para que os serviços e as instalações que seus empregados venham utilizar, inclusive sanitários, permaneçam sempre limpos e arrumados, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade;

4.2.15. Proceder à limpeza final do local dos serviços, após o término, por completo, de todos os trabalhos, removendo as suas expensas, todo entulho produzido pela execução dos serviços devera ser a ser depositado conforme exigências da legislação local;

4.2.16. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e desde que resguardado o interesse público;

4.2.17. Apresentar mensalmente o registro CAGED dos empregados admitidos e dispensados pela CONTRATADA durante a duração da obra;
Instalar placa de identificação da obra com os dados necessários e de acordo com a item 2.1 das especificações técnicas por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente, atendendo as normas de segurança e medicina do trabalho;

4.2.18. Responsabilizar-se por todo transporte e pessoal necessários à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas técnicas em laboratório, caso necessários e solicitados pela FISCALIZAÇÃO;

4.2.19. Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança, uniformes, recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los;

4.2.20. Manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obras, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da obra, de seus materiais e equipamentos, até a entrega definitiva à CONTRATANTE;

4.2.21. Entregar ao final das obras as chaves de todas as portas devidamente numeradas, juntamente com planilha de identificação das portas e chaves;

4.2.22. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação, obtidas na licitação que deu origem à contratação;

CLÁUSULA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA

5.1. Caberá à CONTRATANTE indicar o setor responsável pelo atestado das Notas Fiscais/Faturas e Recibos correspondentes à prestação dos serviços, que inicialmente ficará a cargo do Núcleo de Infraestrutura – NINFE da Secretaria da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRATO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO

- 6.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 210 (duzentos e dez) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço, anexa ao edital;
- 6.2. O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;
- 6.3. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de serviço;
- 6.4. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;
- 6.5. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;
- 6.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;
- 6.7. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor para a realização dos serviços objeto desse Projeto Básico é de **R\$** _____ (_____), conforme Planilha Orçamentaria, com composições de preços elaborada com base na tabela do SINAPI, utilizada em obras públicas e serviços de engenharia executados com recursos do Orçamento Geral da União, conforme disposto no art. 127 da Lei n.º 12.309/2010, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, já acrescidos de 25,46%, referente a bonificação, despesas indiretas e encargos sociais;
- 7.2. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas a Especificação Técnica, o Projeto, a Planilha e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados por esta SEFAZ;
- 7.3. O Regime adotado será o de empreitada por preço global;

7.4. Os preços de insumos não existentes na tabela SINAPI, foram retirados de outras bases de preços tais como SEINFRA/CE, bem como de cotações no mercado local;

7.5. A planilha de composição de preços unitários apresenta os insumos codificados conforme a base de pesquisa;

7.6. O preço máximo a ser aceito por esta SEFAZ será o previsto no subitem 7.1 acima.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, em 07 parcelas, sendo a primeira medição com 30 (trinta) dias após o início das obras, após a emissão da Ordem de Serviço, em parcelas proporcionais aos serviços executados, desde que a CONTRATADA:

8.2. Apresente à CONTRATANTE a nota fiscal devidamente preenchida;

8.3. Disponibilize, para acesso via internet, as certidões CND (INSS), CRF (FGTS) e conjunta da Receita Federal (RFB), atualizadas e em vigência;

8.4. Apresente Abertura da CEI (Cadastro do Empregador Individual) dos serviços, na primeira medição, de recolhimento do FGTS, de recolhimento da Previdência social;

Comprovantes em relação a todos os empregados vinculados à execução dos serviços referentes ao mês a que se refere à medição;

8.5. A liberação da última parcela dar-se-á mediante apresentação da CND do CEI – Cadastro do Empregador Individual desta obra de engenharia;

8.6. O pagamento será condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO desta Sefaz;

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$, onde:

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

8.8. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1. Para os casos de realinhamento dos preços para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre as partes para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual;

9.2. A contratada poderá reajustar o preço de cobrança dos serviços a cada 12 meses, a contar da assinatura do presente instrumento, considerando o seu valor básico o atualizado até esta data, devendo ser utilizado como índice de reajuste da Categoria, ou por outro índice que venha a substituí-lo ou em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais aplicáveis à espécie. O reajuste somente será possível se a contratada não der causa ao atraso na execução do contrato;

9.3. Fica adotado como referência os percentuais de redução em relação ao Sistema Nacional de Preços e Insumos - SINAPI mantido pela Caixa Econômica Federal da praça de Teresina, no período de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1 A dotação orçamentária decorrem os recursos financeiros deverão ser indicados como elemento de despesa correspondente bem como a Fonte de Recursos: 0117700000, Natureza da Despesa: 44905121 e Classificação Funcional: 13116.04122902.008 do BIRD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, CONTRATO E DAS NORMAS DE MEDIÇÃO.

11.1. O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 210 (duzentos e dez) dias corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço, anexa ao edital;

11.2. O prazo vigência do contrato será de 12 (doze) meses corridos a contar do início efetivo dos serviços após a emissão da Ordem de serviço;

11.3. A CONTRATADA deve iniciar os serviços no prazo máximo de 10 dias após o recebimento da Ordem de serviço;

11.4. As medições serão realizadas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir do início efetivo dos serviços. As medições terão como base os serviços

efetivamente realizados e concluídos satisfatoriamente no período, assim considerados aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estipulado;

11.5. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de medição contendo a especificação do serviço realizado, seu quantitativo, preço unitário, preço total por serviço e valor total da medição. Deve ainda apresentar cronograma de execução do serviço demonstrando o andamento da execução;

11.6. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão-de-obra e outros, deverão ser considerados na composição de custos unitários, não sendo, em hipótese alguma, considerados na medição;

11.7. A medição de cada serviço será feita pela unidade básica utilizada na composição de preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O Contrato poderá ser alterado e/ou prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração CONTRATANTE e de acordo da CONTRATADA nos casos previstos do art. 65, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

13.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93;

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

14.1. Não obstante a(s) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – SEFAZ-PI reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela FISCALIZAÇÃO desta Secretaria;

14.2. A FISCALIZAÇÃO pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária. Será realizada conforme os itens 9, 10, 11 e 12 das Especificações Técnicas, Projeto Executivo e este Projeto Básico;

14.3. A FISCALIZAÇÃO velará pelo controle dos materiais utilizados nos serviços, podendo adotar procedimentos técnicos consagrados e também o seguinte:

14.4. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos que comprovem a qualidade e/ou similaridade dos materiais empregados. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO;

14.5. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no local de realização dos serviços;

14.6. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes;

14.7. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados;

14.8. A FISCALIZAÇÃO será composta por um grupo de colaboradores devidamente nomeado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, conforme art. 2 do Decreto Estadual 15.093/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

15.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

15.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação 30(trinta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Secretaria da Fazenda do

Estado do Piauí, e se for o caso, comunicado ao Cadastro Único de Fornecedores - CADUF da Secretaria de Administração e Previdência do Estado - SEADPREV impedindo de licitar e/ou contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, e sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

16.2. As penalidades administrativas aplicáveis à contratada, previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei. Federal nº 8.666/93;

16.3. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato, será calculada sobre o valor dos bens e/ou serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante observando os seguintes percentuais:

16.3.1. De 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias e de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias e;

16.3.2. De 1,0 (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º dia (trigésimo primeiro dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a contratante rescindir o contrato correspondente, aplicando à contratada as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Será aplicada a multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

16.4.1. Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante, no cumprimento de suas atividades;

16.4.2. Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

16.4.3. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

16.5. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a contratada:

16.5.1. Executar os, serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

16.5.2. Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

16.5.3. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

16.6. ADVERTÊNCIA

16.6.1. A aplicação da penalidade de advertência será efetuada nos seguintes casos:

16.6.1.1. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Estado do Piauí, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;

16.6.1.2. Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

16.6.1.3. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da contratante, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

16.7. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

16.7.1. o impedimento de licitar e contratar com a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias da data do recebimento da intimação;

16.7.2. A penalidade de impedimento de licitar e contratar nos seguintes prazos e situações:

16.7.2.1. por 01 (um) ano nos seguintes casos:

16.7.2.1.1. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí;

16.7.2.1.2. execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

16.7.3.1. de 01 (um) até 03 (três) anos:

16.7.3.1.1. quando a contratada se recusar a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela contratante;

16.7.3.1.2. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

16.7.3.1.3. ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

16.7.3.1.4. não manter a proposta.

16.7.4.1. por mais de 03 (três) até 05 (cinco) anos, quando a contratada:

16.7.4.1.1. não concluir os bens/serviços contratados;

16.7.4.1.2. falhar ou fraudar a execução do contrato ou com qualquer outra irregularidade, contrariando disposto no edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela contratante;

16.7.4.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Estado, ensejando a rescisão do contrato ou frustração do procedimento licitatório;

16.8. independentemente das sanções advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Piauí, a licitante ou contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a contratada propor que seja responsabilizada:

16.8.1. civilmente, nos termos do Código Civil;

16.8.2. perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

16.8.3. criminalmente, na forma da legislação pertinente.

Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontado de seus haveres;

16.9. As sanções serão aplicadas pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, após garantida prévia e ampla defesa à contratada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme § 3º do, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.10. As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

16.11. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no primeiro diploma;

16.12. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, protocolizados, nos dias úteis, no horário de expediente normal;

16.13. Serão conhecidos os recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, desde que, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original seja devidamente protocolada no órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

17.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.3. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da SEFAZ, nos casos enumerados nos incisos. I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada, notificando -se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

17.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

17.6. Fica reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

18.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, as normas do Conselho Pertinente e ainda as regras da Lei nº 8.078/90, bem como as demais leis específicas de acordo com os serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. O presente, contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE até o quinto dia útil do mês subsequente da assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. É competente o foro da cidade de Teresina - Piauí com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato. Assim, por estarem justas e



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
Home Page: www.sefaz.pi.gov.br

contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Teresina (PI), ____ de novembro de 2016.

Rafael Tajra Fonteles

SECRETÁRIO DA FAZENDA
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF.:

2. _____

CPF.:

ANEXO VI

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

À (nome do Comprador)

CONSIDERANDO que [nome da CONTRATADA], doravante denominada “CONTRATADA” compromete-se, conforme Contrato n.º [indicar], datado [indicar data], a fornecer os bens [e/ou executar os serviços] nele descritos;

CONSIDERANDO que ficou estabelecido no Edital que a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante da Garantia de Execução Contratual, no valor especificado no Contrato, cumpriremos com a exigência, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

DECLARAMOS nossa condição de fiador solidário, sem benefício de ordem, em conformidade com o disposto nos Artigos 827, 835 e 838 do Código Civil Brasileiro, perante [qualificar o CONTRATANTE], pela **CONTRATADA**, até a soma correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, ou seja, de [valor da garantia em algarismos e por extenso], comprometendo-nos pelo presente documento a pagar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, por escrito, declarando a inadimplência da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações contratuais, e sem contraditar a quantia, até o limite de [valor da garantia], como acima mencionado, dispensada a apresentação de provas ou razões quanto ao valor especificado na sua solicitação.

ATESTAMOS que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada, satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Esta garantia terá validade até 30 (trinta) dias corridos, do efetivo cumprimento das obrigações contratuais, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos Bens e Serviços pelo **CONTRATANTE**.

[Data]

[Assinatura do Banco]

[Testemunhas]

[Chancela]

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto e declaro para o os fins que se fizerem necessários que a empresa _____, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, executou para a XXXXXXXXXXXX, a inteiro contento, os Serviços de Reforma de XXXXXX, na cidade de XXXXX-XX, conforme Contrato nº XX/201X, e ART Nº XXXXX, obedecendo as normas e especificações técnicas estabelecidas pela contratante. A obra teve como Responsável Técnico o engenheiro XXXX, com Registro Nacional CREA nº XXXXXX.

Principais serviços executados na obra:

SERVIÇOS	QUANTIDADES	UNIDADES

Valor da obra: R\$ XXXXX

Prazo de Execução da Obra: XXXXX

Teresina(PI), XX de XXXX de 2016.

Nome do Responsável Técnico da Empresa